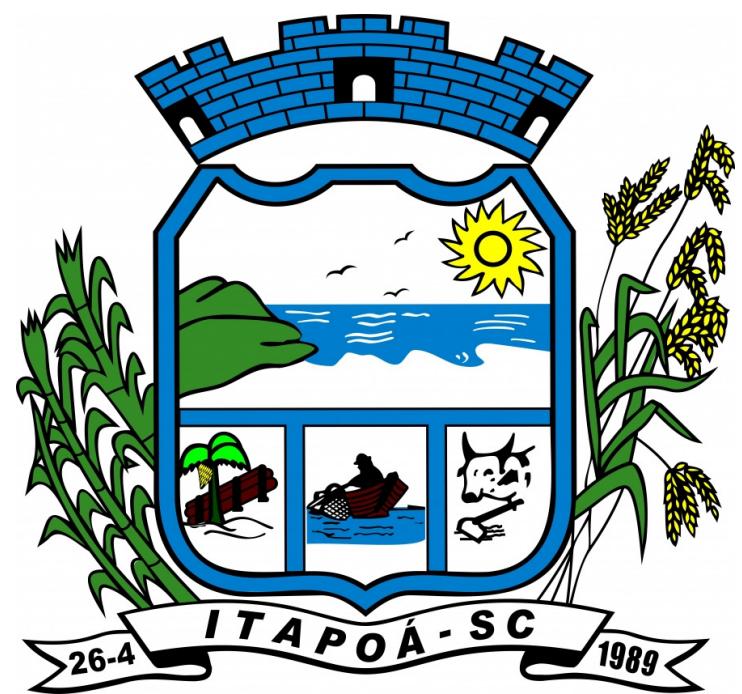




CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

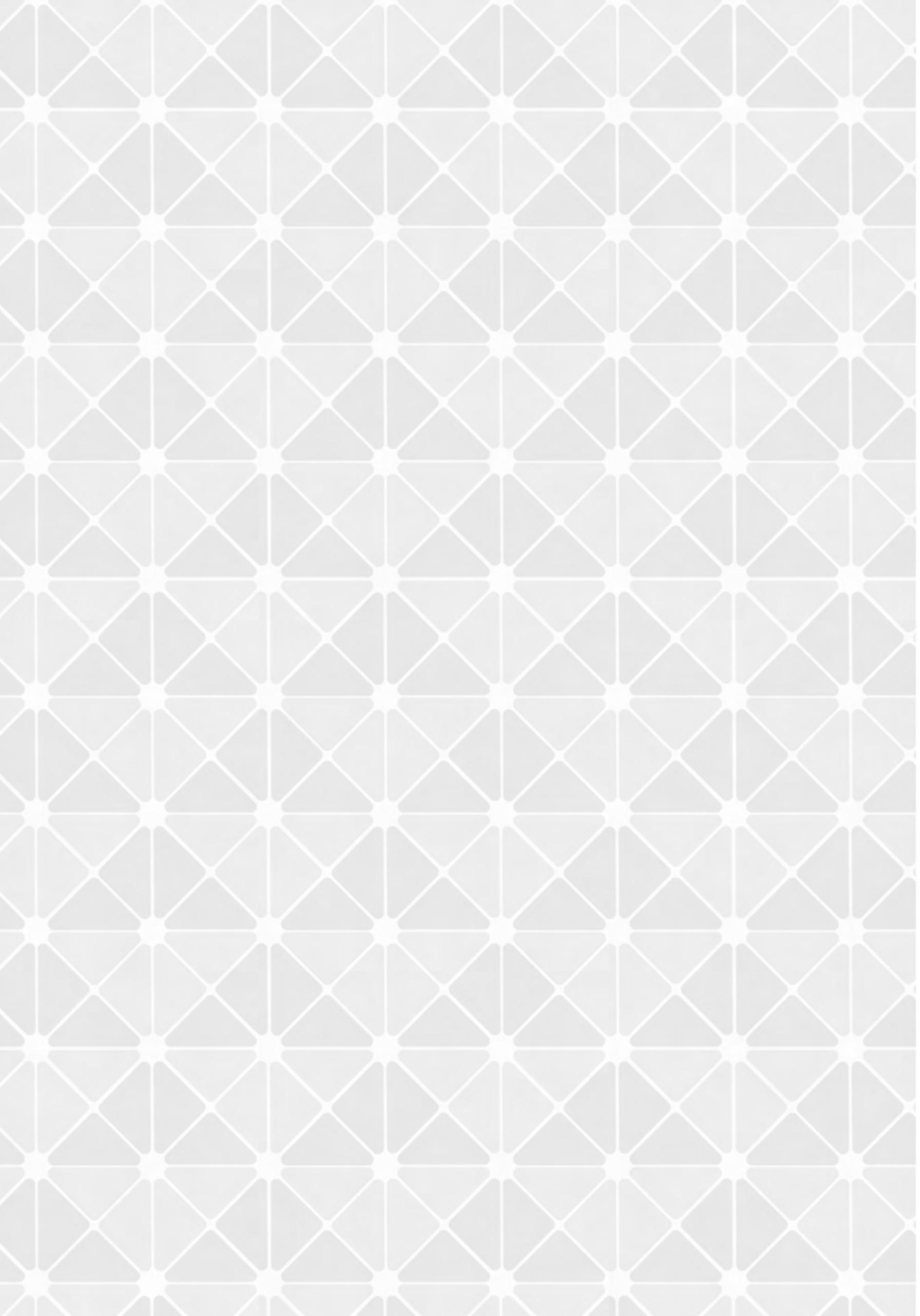
**ELABORAÇÃO DO
PLANO DE MOBILIDADE
URBANA
Itapoá/SC**

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é um Consórcio Público, instrumento de cooperação federativa, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Nossas ações são multifinalitárias e nossa área de atuação é o território catarinense, podendo participar os seus 295 municípios, o estado de Santa Catarina e a União.

293
municípios

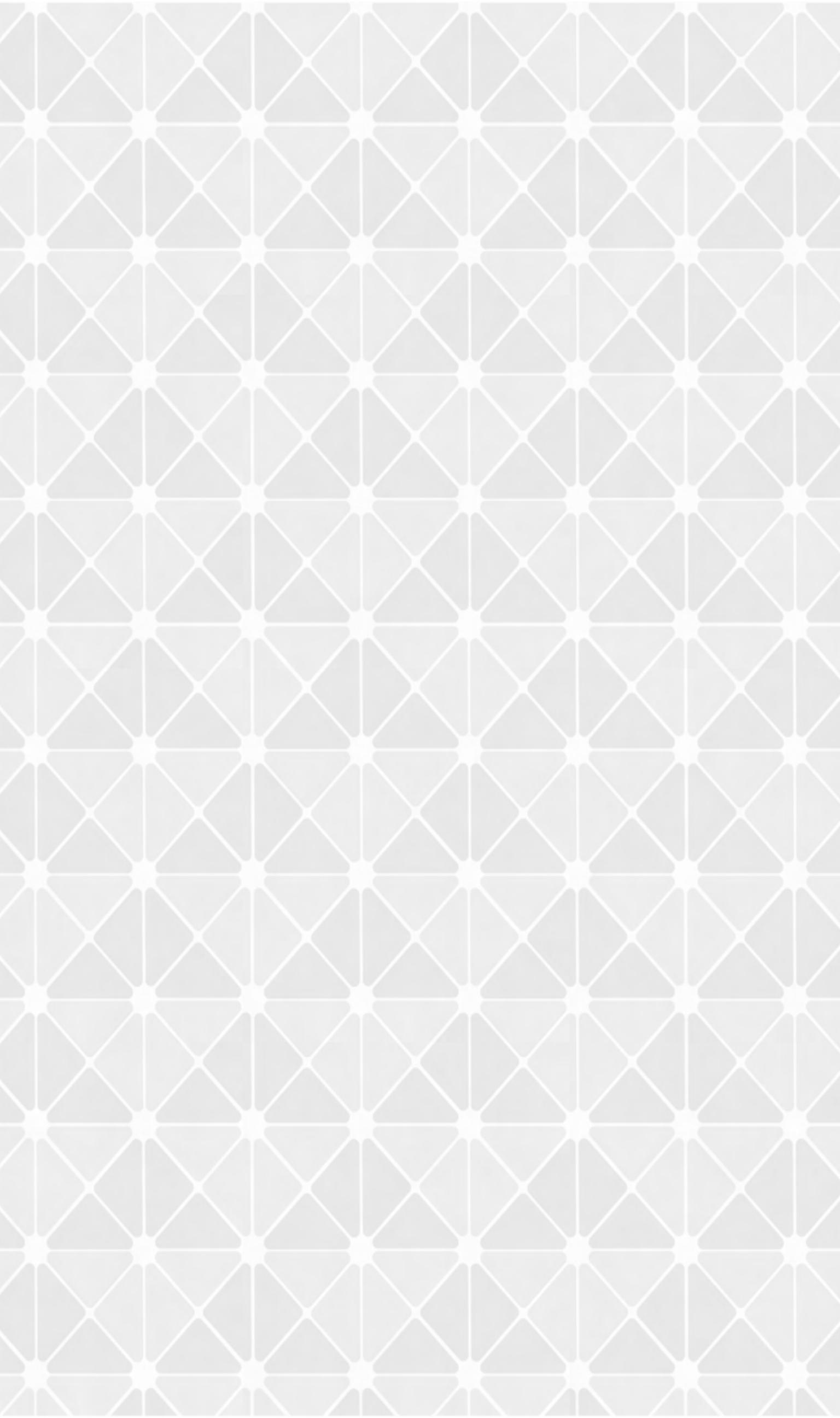




Plano de Mobilidade Urbana

Lei 12.587/2012

- É o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte;
- A melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território;
- A qualificação do transporte sustentável;
- O desenvolvimento urbano compacto; e
- O desestímulo à utilização de veículos individuais motorizados.



Plano de Mobilidade Urbana

Lei 12.587/2012 - Art. 24

Ficam **obrigados a elaborar e aprovar o plano**, os municípios:

-  Com mais de 20 mil habitantes;
-  **Integrantes de regiões metropolitanas**, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população superior a 1 milhão de habitantes; e
-  Integrantes de áreas de interesse turístico.

Artigo 24 da lei nº 12.587/2012

Conteúdo mínimo do plano:

- I - os serviços de **transporte público coletivo**;
- II - a **circulação viária**;
- III - as **infraestruturas do sistema de mobilidade urbana**, incluindo as ciclovias e ciclofaixas;
- IV - a **acessibilidade** para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V - a **integração** dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI - a operação e o disciplinamento do **transporte de carga** na infraestrutura viária;
- VII - os **polos geradores de viagens**;
- VIII - as áreas de **estacionamentos** públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- X - os mecanismos e instrumentos de **financiamento** do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
- XI - a **sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos**.

Planos de Mobilidade Urbana

09

Tangará LO nº 2.476/2019

Fraiburgo LO nº 2.462/2019

Piratuba LO nº 1.563/2020

Luzerna LO nº 1.713/2020

Joaçaba LO nº 5.487/2022

Caçador LO nº 3.927/2025

Herval d'Oeste

Curitibanos

São Lourenço do Oeste

Catanduvas

São Miguel do Oeste

Barra Velha

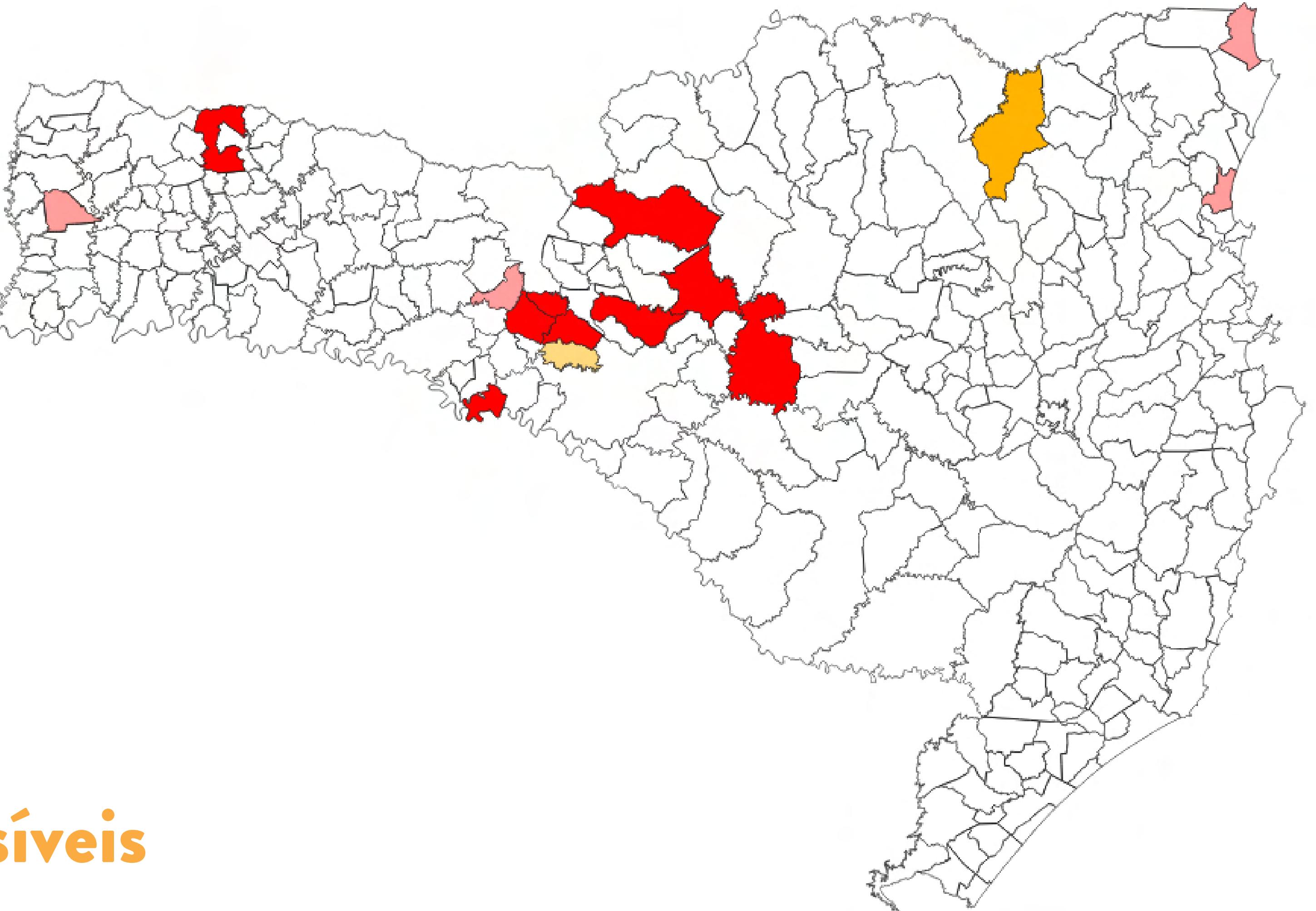
Itapoá

04

Planos de Rotas Acessíveis

01 | **Rio Negrinho** LO nº 3.928/2024

01 | **Erval Velho**



Equipe Técnica Multidisciplinar

Ana Letícia Saquete Gonçalves

Supervisora de Atuação Governamental
CAU-SC A 272796-0

Camila Martins Botelho

Analista Técnica - IV
CREA-SC 187477-9

Celso A. P. Madrid Filho

Assessor de Supervisão
CREA-SC 186645-0

Gesiane Heusser Lermen

Analista Técnica - IV
CAU-SC A 149454-6

Guilherme Müller

Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Eduardo Anversa Athayde

Analista Técnico IV
CRBio09 4514/09-D

Jacinta Milanez Gislon

Analista Técnica IV
CAU-SC A 59107-6

Joselaine Tesk

Assessora de Supervisão
CAU-SC A 193627-1

Juliana Nardi

Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 177916-6

Lucca Dias da Silva

Coordenador de Atuação Governamental
CAU-SC A 296911-4

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus

Analista Técnico - IV
CREA-SC 147737-1

Patrícia Tortora Kother

Analista Técnica II
CR04 - 73359254104

Raphaela Menezes

Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 138824-3

Sávio Leandro Bertoli Filho

Analista Técnico IV
OAB/SC 64.906

Tainara Aparecida Xavier

Coordenadora de Atuação Governamental
CAU-SC A 288282-5

Apoio Operacional:

Bernardo Yelre Reinert

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Luana Rosa de Oliveira

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Elaboração

Comissão Nomeada Pelo Município - Decreto nº 7.543/2025

Representantes Governamentais

Secretaria de Ordem Pública

Titular: José Antônio Stoklosa
Suplente: Rodolpho Tavares Neto

Secretaria de Planejamento Urbano

Titular: Décio Furtado de Souza Junior
Suplente: Reinilda Fiorese

Gabinete do Prefeito

Titular: Elaine Cristina Alves
Suplente: Aline Dusi Calixto Leal

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Carla Silmara Ribeiro Chagas
Suplente: Rafael Brito

Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Titular: Richardson Bortolini Lima
Suplente: Francisco Antônio Bittencourt de Almeida

Membros da Sociedade Civil

Associação Empresarial de Itapoá - ACINI

Titular: Thiago de Mendonça
Suplente: Carlos Eduardo Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapoá – CDL

Titular: Cristiano Goll
Suplente: Catia Raquel Rissa

Operadores de Serviços

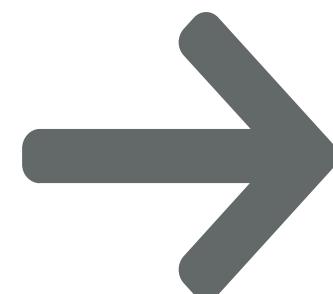
Oceânica Sul Transporte LTDA

Titular: Tania Aparecida da Costa
Suplente: Davi da Costa

Taxistas de Itapoá

Titular: Argeu Xavier
Suplente: Vacante
Titular: Raul Ivan Delavy
Suplente: Eni Voltolini

Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana



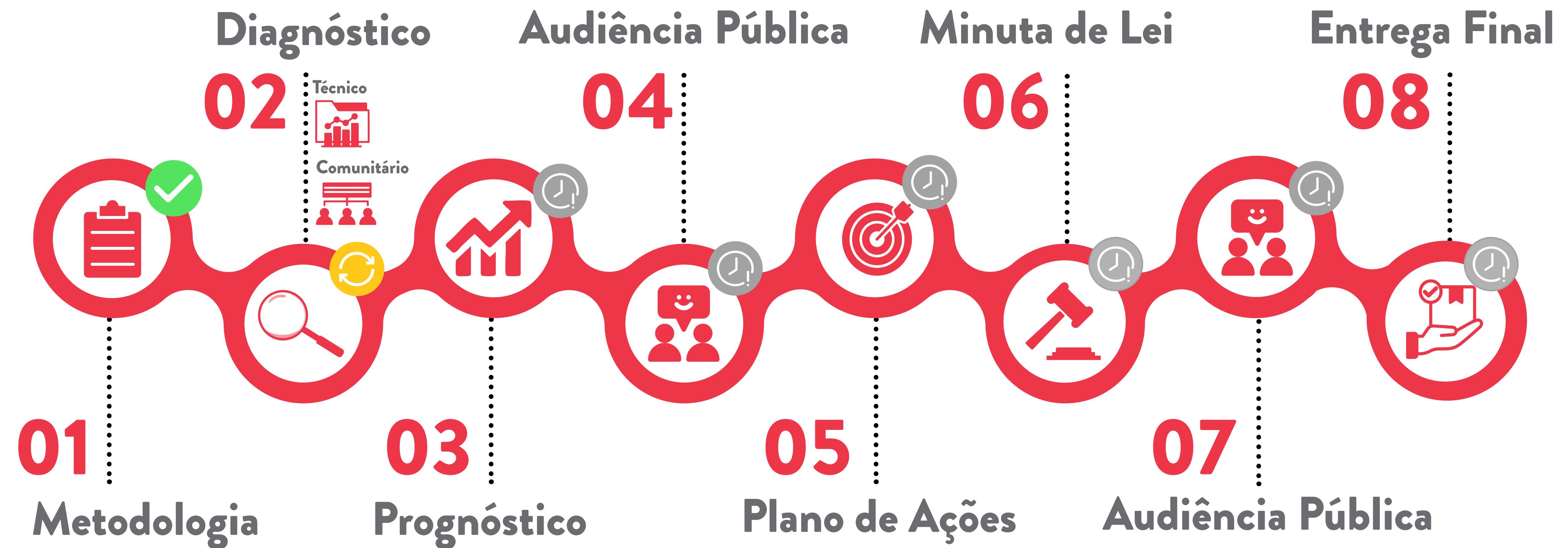
COMISSÃO

Nomeada pelo decreto nº 7.543/2025



CINCATARINA

Etapas de elaboração





DESTAQUES DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO

2. Diagnóstico - Leitura Técnica



Instituição e Arcabouço Legal



Dados Básicos



Condicionantes físico-naturais



Plano Diretor Municipal



Pedestre



Bicicleta



Transporte Coletivo



Cargas e Mercadorias



Transporte individual



Circulação viária

Base de Informações



Visitas a campo



Dados do Município



Oficinas Técnicas

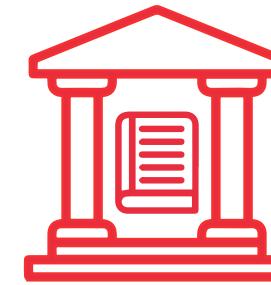


Instituição e Arcabouço Legal

- A estrutura administrativa do município de Itapoá é regida pela Lei Orgânica Municipal, instituída em 15 de julho de 1990; e
- A administração do Poder Executivo municipal é composta por:

Administração direta: órgãos integrados à estrutura da Prefeitura;

Administração indireta: entidades com personalidade jurídica própria.



Instituição e Arcabouço Legal

- O município de Itapoá conta com um conjunto de legislações e decretos que se relacionam com os temas tratados no plano de mobilidade urbana.

Tema	Legislação	Ementa
Geral	Lei nº 680/ 2016	Circulação, transporte, e mobilidade
	Lei Complementar nº 48/2016	Plano Diretor Municipal
	Lei nº 676/2016	Zoneamento, uso e ocupação do solo
	Lei nº 682/2016	Parcelamento do solo
	Lei Complementar nº 49/2016	Código de obras
	Lei Complementar nº 50/2016	Código de posturas
Pedestre	Lei nº 186/1999	Funcionalidade e adaptação dos logradouros e das edificações de uso público
	Decreto nº 1.153/2010	Parâmetros para a execução ou reconstrução de calçadas
	Lei nº 1.426/2025	Reparo de danos causados por construtoras em calçadas, pavimentação e infraestruturas públicas



Instituição e Arcabouço Legal

Tema	Legislação	Ementa
Transporte Coletivo	Lei nº 624/2015	Serviços de transporte público
	Decreto nº 66/1991	Desconto do transporte coletivo
	Lei nº 734/2017	Transporte de passageiros sob o regime de fretamento
	Lei nº 645/2016	Implantação e manutenção de abrigos em pontos de parada de transporte coletivo
	Decreto nº 1.593/2012	Prestação do serviço público e privado de transporte coletivo de passageiros
Transporte Individual	Lei nº 1.258/2023	Serviço de táxi no município de Itapoá
Cargas e Mercadorias	Decreto nº 1.594/2012	Regulamenta o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga no perímetro urbano
	Lei nº 345/2011	Autoriza o tráfego de veículos de carga, de maneira alternativa, pelas vias urbanas do município de Itapoá com destino/origem ao porto de Itapoá



Dados básicos do município

Idade	População	Percentual
0 a 11 anos	4.806	15,63%
12 a 17 anos	2.455	7,98%
18 a 59 anos	17.446	56,74%
60 anos ou mais	6.043	19,65%
Total	30.750	100%

SIDRA, 2022, adaptado pelo autor (2025).

Deficiência/mobilidade	População
Auditiva	744
Mental / Intelectual	239
Motora	1.103
Visual	2.072
Total	3.161*

SIDRA, 2010, adaptado pelo autor (2025).

* Nota: O número de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida equivale a 10,28% da população, se comparada a população atual do município.



Dados básicos do município

Densidade demográfica Bruta

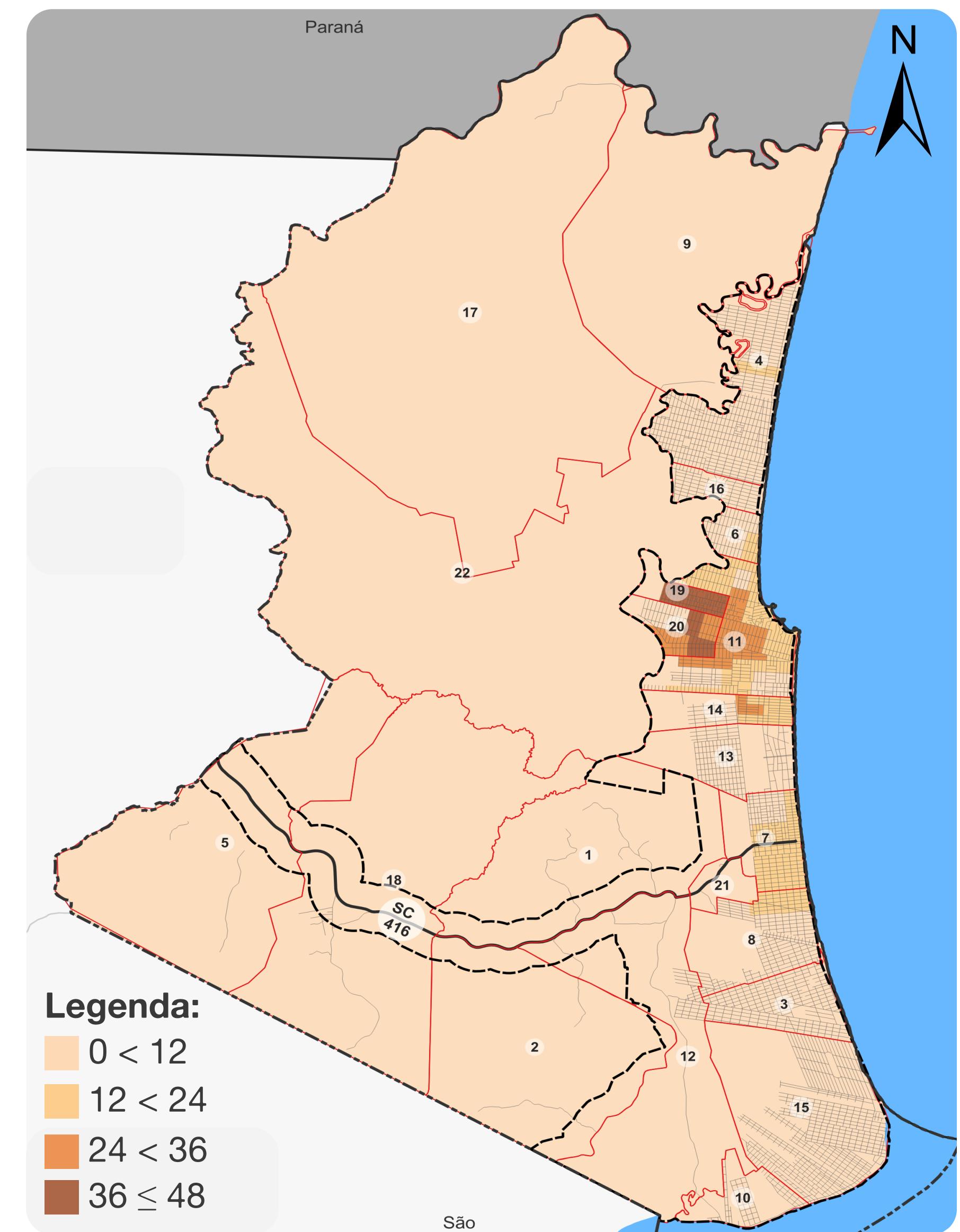
O valor mínimo de densidade é de 75 hab./ha.

Já o ideal, 300 hab./ha

1 ha. (10.000 m²) → 25 lotes → 4 pavimentos
12 pessoas p/lote

+ Qualidade de serviços e infraestrutura

- A densidade bruta média no município é de 1,25 hab./ha;
- Maiores densidades nos bairros Samambaial, São José e Itapema Norte.

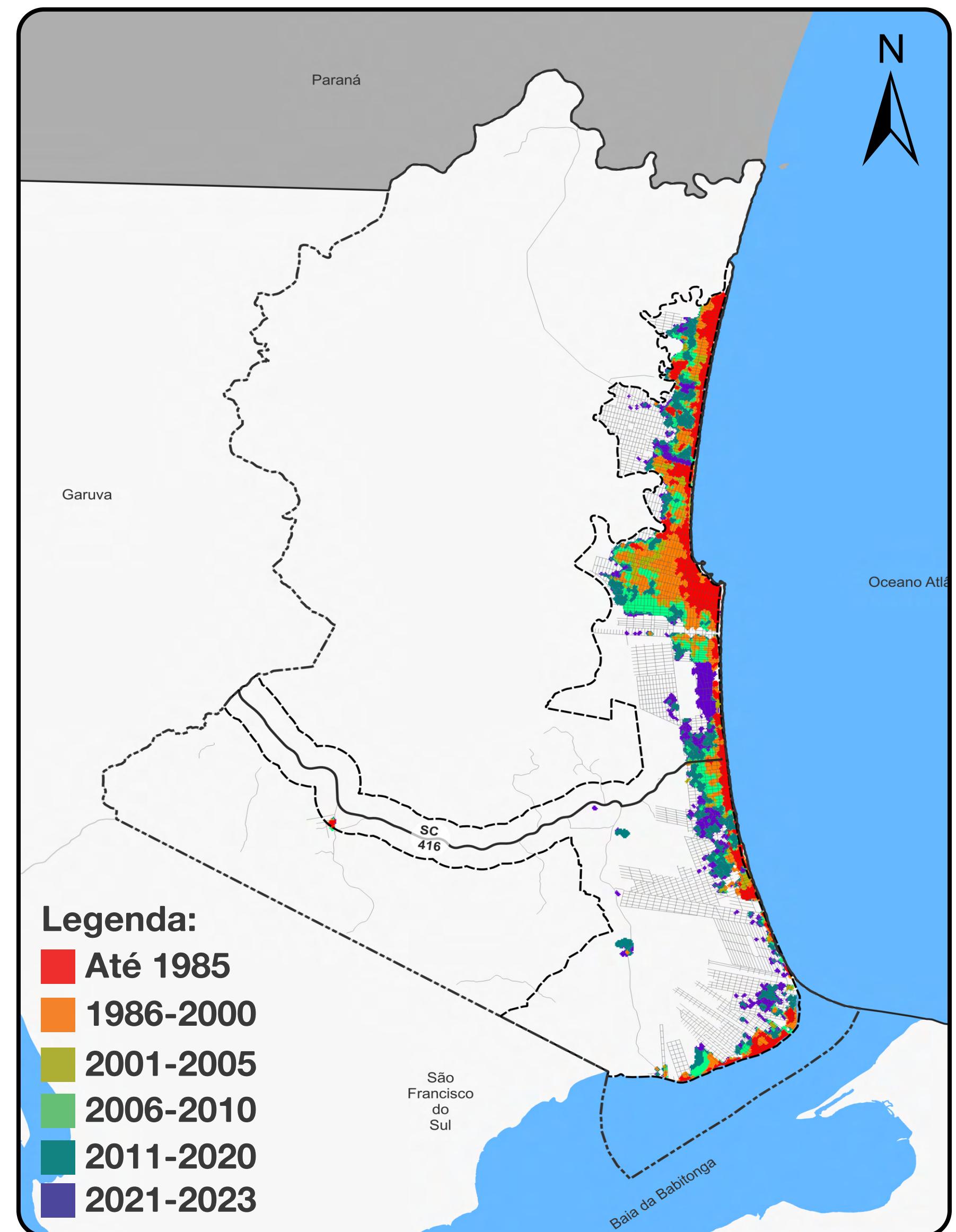




Dados básicos do município

Evolução Urbana

- Até o ano de **1985**, o crescimento urbano concentrou-se nas áreas próximas à costa;
- Entre **1986** a **2000**, a ocupação avançou para o oeste, seguindo o mesmo padrão de expansão. Esse crescimento continuou de forma expressiva entre **2006** e **2010**, especialmente nas áreas que hoje correspondem aos bairros **Itapema Norte**, **Samambaia** e **São José**; e
- Após **2006**, outro ponto de expansão relevante, foi o entorno da SC-416, no acesso ao Centro.

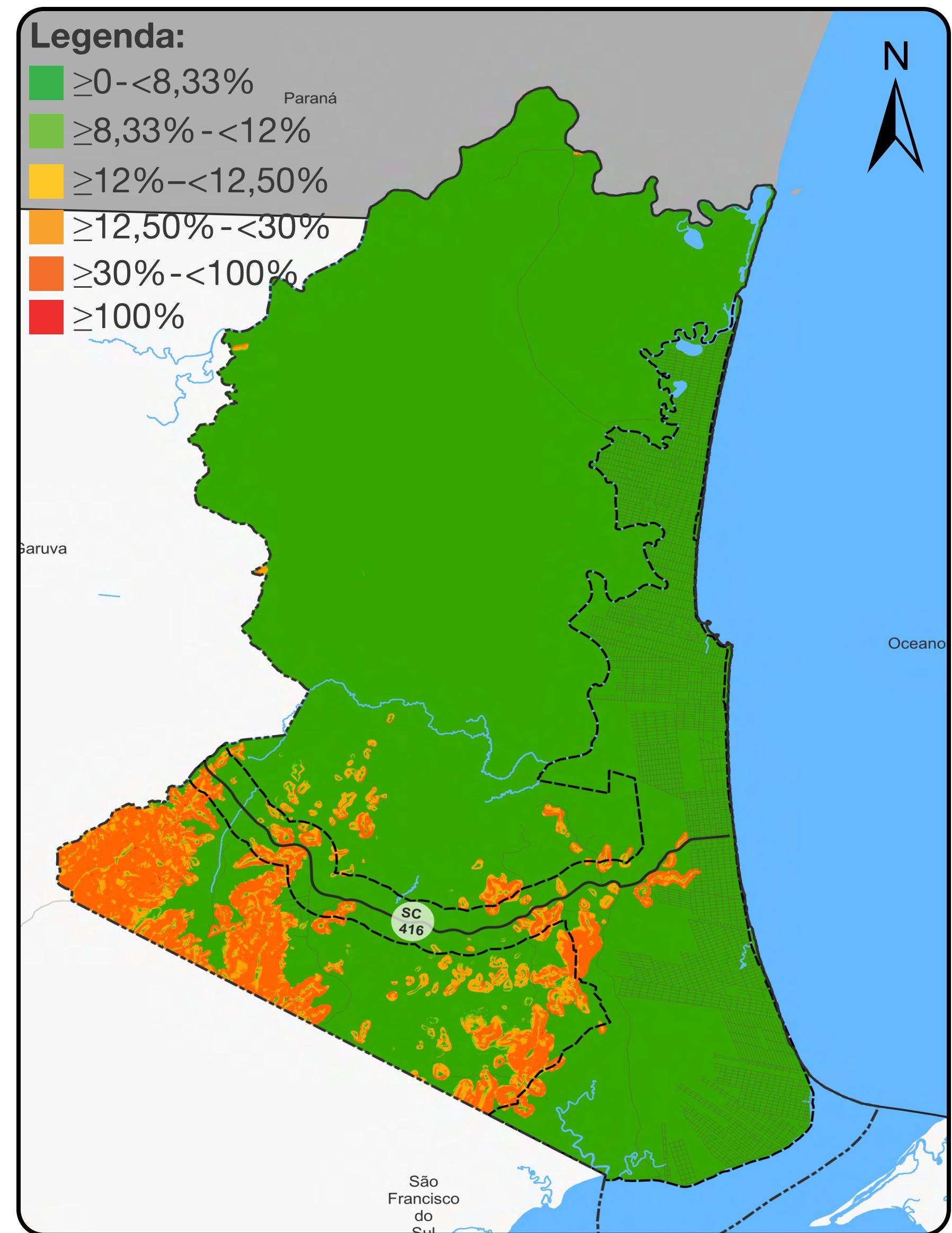




Condicionantes Físico-Naturais

Restrições Ambientais

- O perímetro urbano municipal apresenta baixas porcentagens de declividade;
- A declividade viabiliza a utilização dos modais ativos de deslocamento; e
- Apenas 3,63% do perímetro urbano possui inclinações com valores iguais ou superiores a 30%.





Lei municipal n.º 680/2016

Circulação, transporte e mobilidade para o município de Itapoá

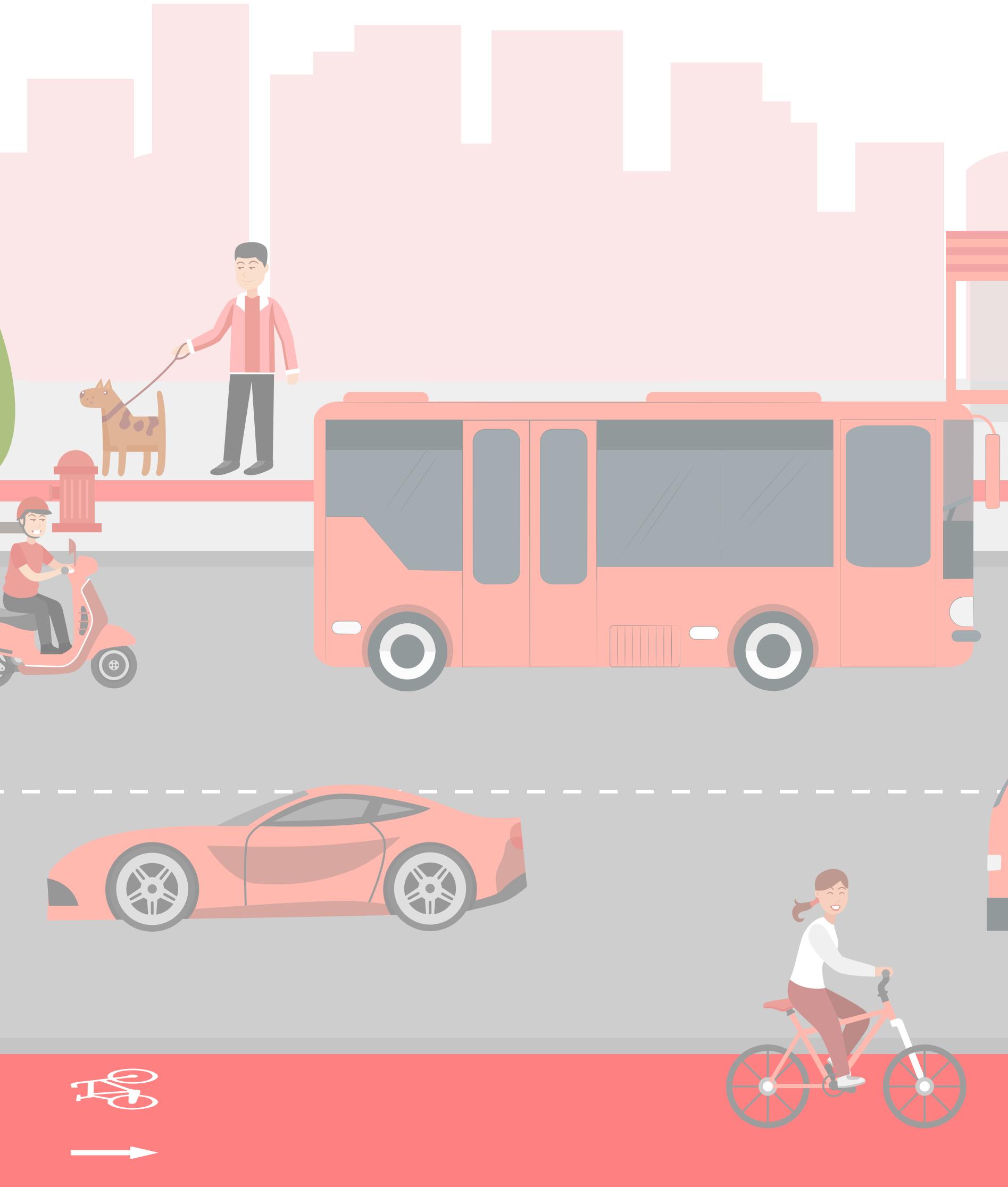
- O município conta com uma lei específica que regulamenta a circulação, o transporte, a mobilidade urbana e a hierarquização viária;
- A legislação atribui ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela execução das calçadas;
- Em novos parcelamentos do solo, é obrigatório considerar as diretrizes viárias já existentes, promovendo integração com a malha urbana atual;
- A criação de ruas sem saída só é permitida quando esgotadas as possibilidades de conexão, se restringindo a 150 metros de extensão;
- A malha cicloviária é mencionada de forma superficial; e
- A lei faz referência à NBR 9050 para tratar das normas de acessibilidade, no entanto, menciona uma versão que já foi revogada.



Legislações do Plano Diretor

Plano Diretor (Lei n.º 48/2016)

- A Lei do Plano Diretor apresenta, em seu artigo 34, ações vinculadas ao sistema de transporte e mobilidade urbana:
 - I - **Elaborar projeto e executar padronização dos passeios para pedestres;**
 - II - **Implantar mecanismos de adequação da acessibilidade [...];**
 - III - **Elaborar e implantar Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;**
 - IV - **Elaborar e implantar projeto cicloviário;**
 - V - **Realizar manutenção periódica de ciclovias e ciclofaixas;**
 - VI - **Aperfeiçoar o sistema de transporte público coletivo;**
 - VII - **Elaborar projeto e implantar terminal rodoviário; e**
 - VIII - **Melhorar o transporte escolar.**





Legislações do Plano Diretor

Parcelamento do Solo (Lei n.º 682/2016)

- A lei apresenta alguns requisitos mínimos para os projetos de novos parcelamentos do solo, onde:
 - **Não** deverão ser **criados vazios** entre a área parcelada e o tecido urbano existente;
 - O projeto deverá definir as **ligações com as vias públicas**;
 - As vias deverão **articular-se com a Lei do Sistema Viário**, e harmonizar-se com a topografia local, com **inclinação máxima de 12,00%**;
 - Os projetos deverão obedecer às diretrizes e **dimensões estabelecidas pela lei do Sistema Viário**;
 - Os empreendedores são obrigados a entregar os loteamentos com: **vias de circulação, demarcação** e identificação de lotes e quadras, **arborização** dos passeios e canteiros centrais e **iluminação pública**;
 - Deverão respeitar as faixas não-edificáveis previstas para as faixas de domínio de rodovias, ferrovias, e dutos.



Legislações do Plano Diretor

Código de Edificações (Lei n.º 49/2016)

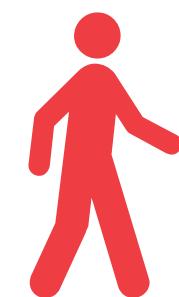
- A lei tem como objetivo a **adequação e organização dos espaços destinados aos pedestres**, assim como, a **garantia da mobilidade urbana**;
- A definição dos **modelos padrão de calçada**, de acordo com o artigo 57, será regulamentada por **Decreto Municipal**;
- A **responsabilidade pela execução e manutenção das calçadas** é atribuída aos proprietários dos terrenos; e
- O artigo 80 da lei permite a instalação de **tapumes** em calçadas públicas, desde que seja **preservado uma faixa livre de circulação** com, no mínimo, 1,50 metro.



Legislações do Plano Diretor

Código de Posturas (Lei n.º 50/2016)

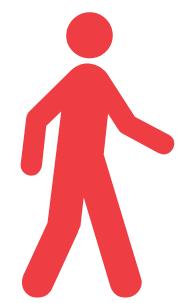
- A limpeza das calçadas públicas é de responsabilidade dos proprietários ou inquilinos dos imóveis;
- A lei estabelece regras para a preservação das áreas públicas, proibindo ações que comprometam a segurança, a mobilidade e a limpeza urbana;
- Entre as condutas proibidas nas calçadas públicas estão: o descarte de detritos, a obstrução da calçada com objetos volumosos e o estacionamento ou circulação irregular de veículos;
- A lei é incisiva ao especificar que ninguém pode abrir, fechar, desviar ou modificar vias públicas, a não ser que tenham licença prévia da municipalidade; e
- Dentre as restrições impostas nas calçadas públicas, estão a instalação de elementos como mesas, quiosques ou mostruários.



Pedestre

Diretrizes municipais

- **Lei municipal n.º 186/1999** estabelece normas para adaptação dos logradouros públicos e edificação de uso coletivo.
 - Apresenta discrepância de informações em relação:
 - A NBR 9050/2020; e
 - A Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- **Decreto municipal n.º 1.153/2010** define parâmetros para execução ou reconstrução de calçadas.
 - As terminologias utilizadas não estão alinhadas com a NBR 9050/2020;
 - Algumas medidas de elementos viários constantes no Anexo I, são inaplicáveis.
- **Lei Municipal nº 1.426/2025** determina que os danos causados por construtoras ou incorporadoras deverão ser reparados pelas próprias responsáveis, conforme laudo técnico previamente elaborado.



Pedestre

Infraestrutura no município - Calçadas

- Descontinuidade e falta de manutenção das calçadas;
- Sinalização tátil em desacordo com a NBR 16.537/2024;
- Arborização urbana implantada de forma inadequada;
- Ausência de padronização de calçadas;
- Precariedade na oferta de calçadas nas regiões periféricas do município;
- Calçadas das áreas centrais em conformidade com as normativas de acessibilidade vigente.



R. Ludovico Noé Zagonel



R. 821/Arquiteto Oscar Niemeyer



R. 2510/Guaianã



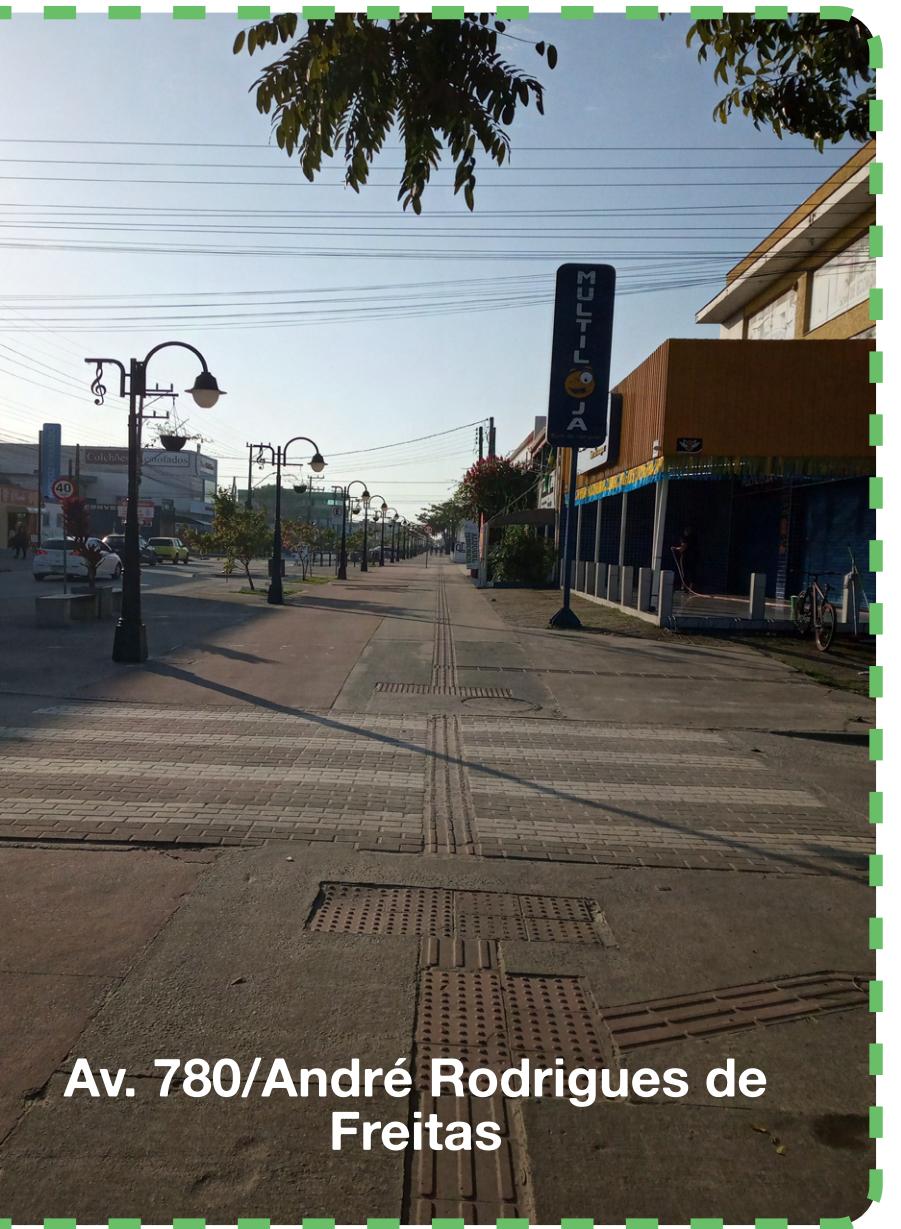
Av. 741/Beira Mar III



Pedestre

Infraestrutura no município - Travessias

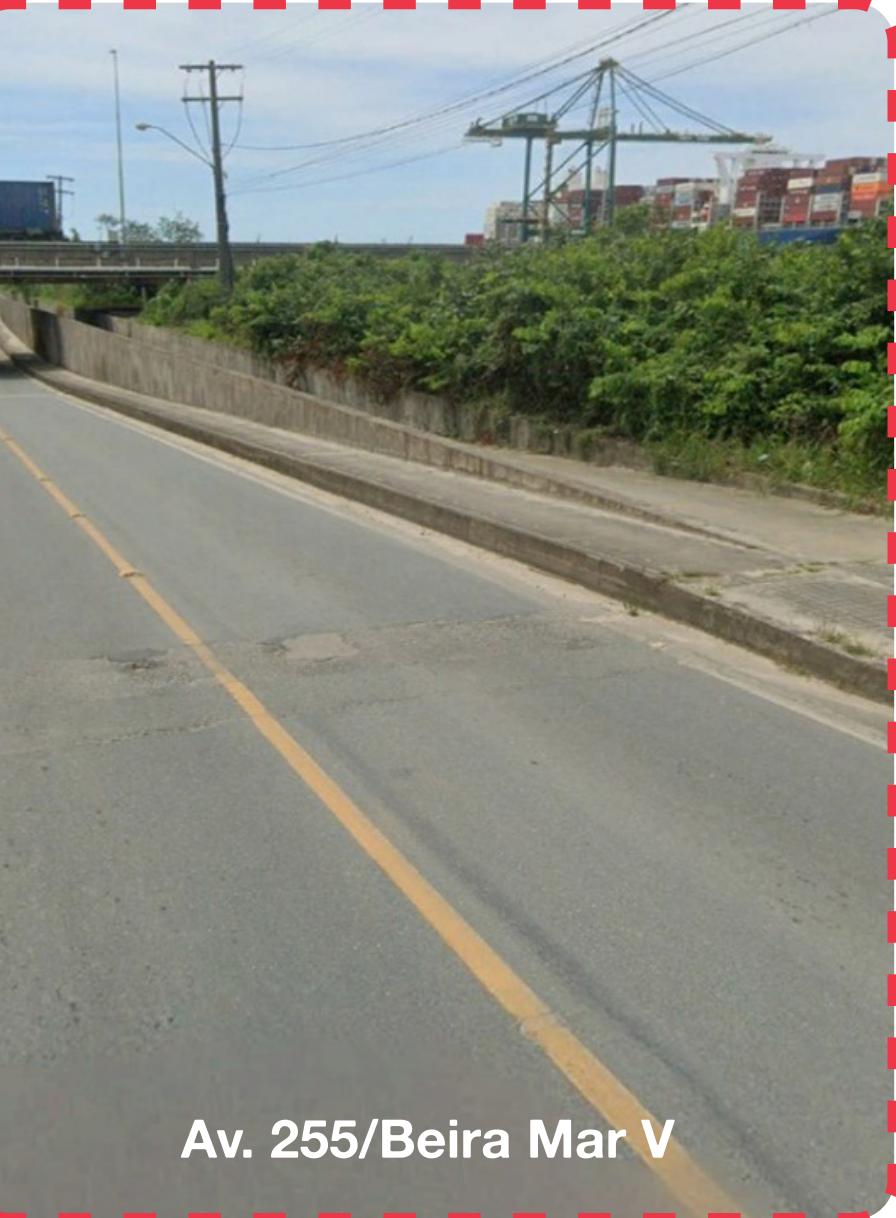
- A maioria das travessias é do tipo elevada, concentrando-se principalmente na região central da cidade;
- A maior parte das vias urbanas são desprovidas de pavimentação, o que compromete a mobilidade e a inclusão de pedestres; e
- Boa conectividade com o entorno por meio de calçadas e sinalização tátil.





Bicicleta

- O município não possui diretrizes específicas para implantação de malha cicloviária;
- Algumas ciclofaixas presentes nas pistas de rolamento e ciclovias não possuem dimensionamento que comporte a circulação bidirecional de bicicletas, conforme medidas determinadas pelo CONTRAN;
- O município conta com 28,6 km de malha cicloviária, favorecendo a mobilidade ativa; e
- Existência de 31 pontos de paraciclos no município.



Av. 255/Beira Mar V

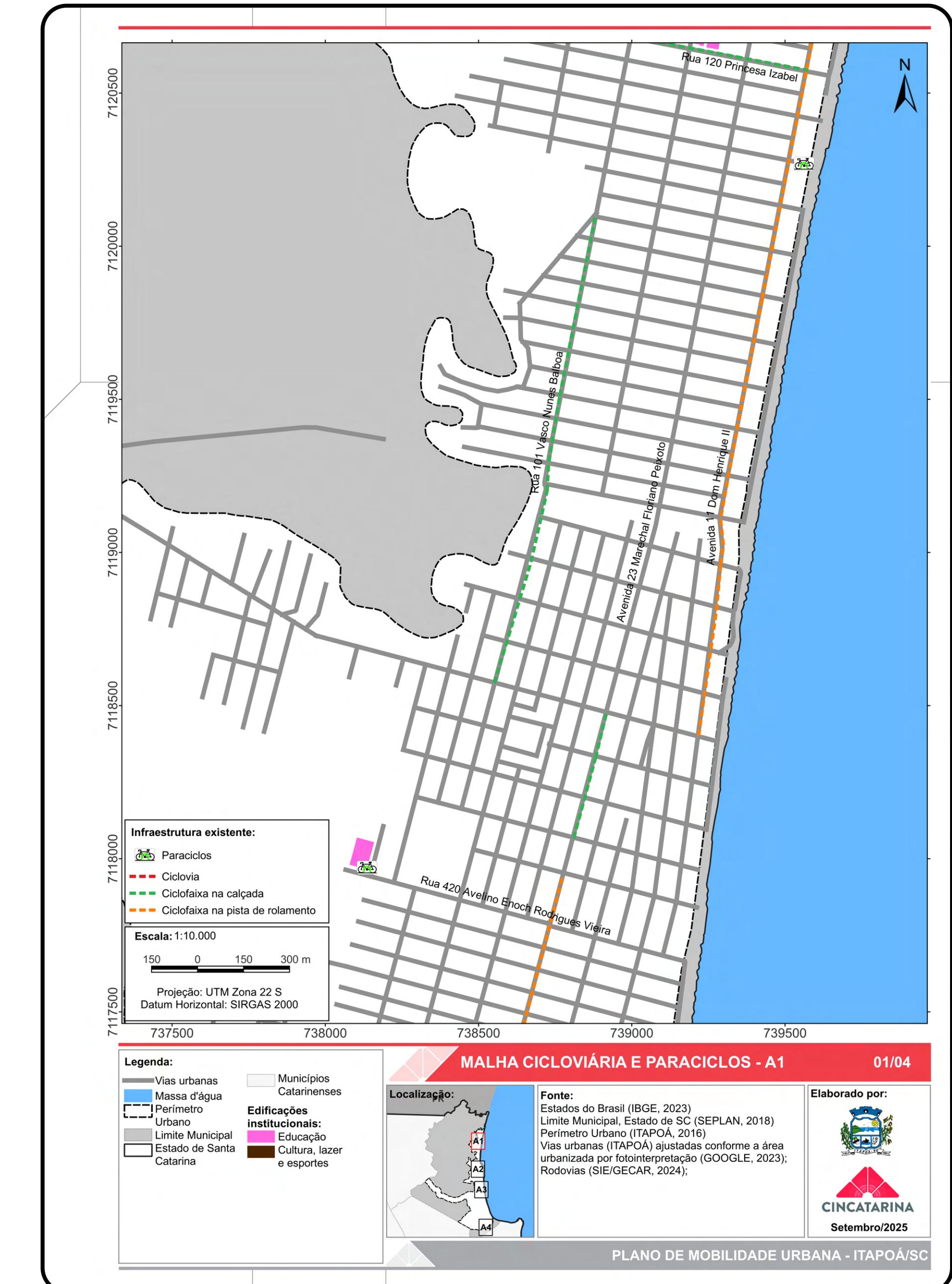
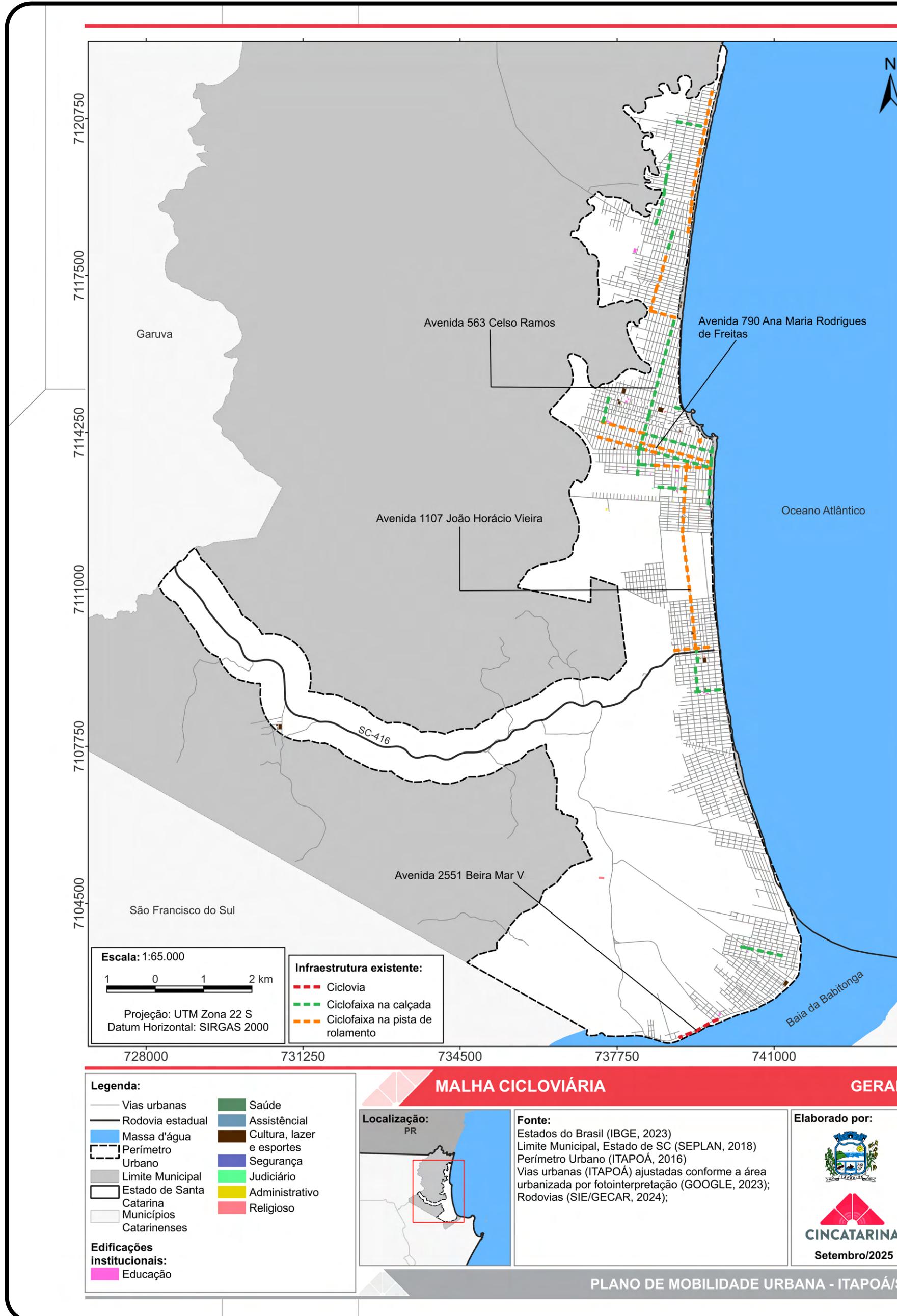
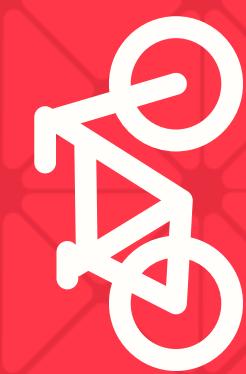


Av. 789/André Rodrigues de Freitas

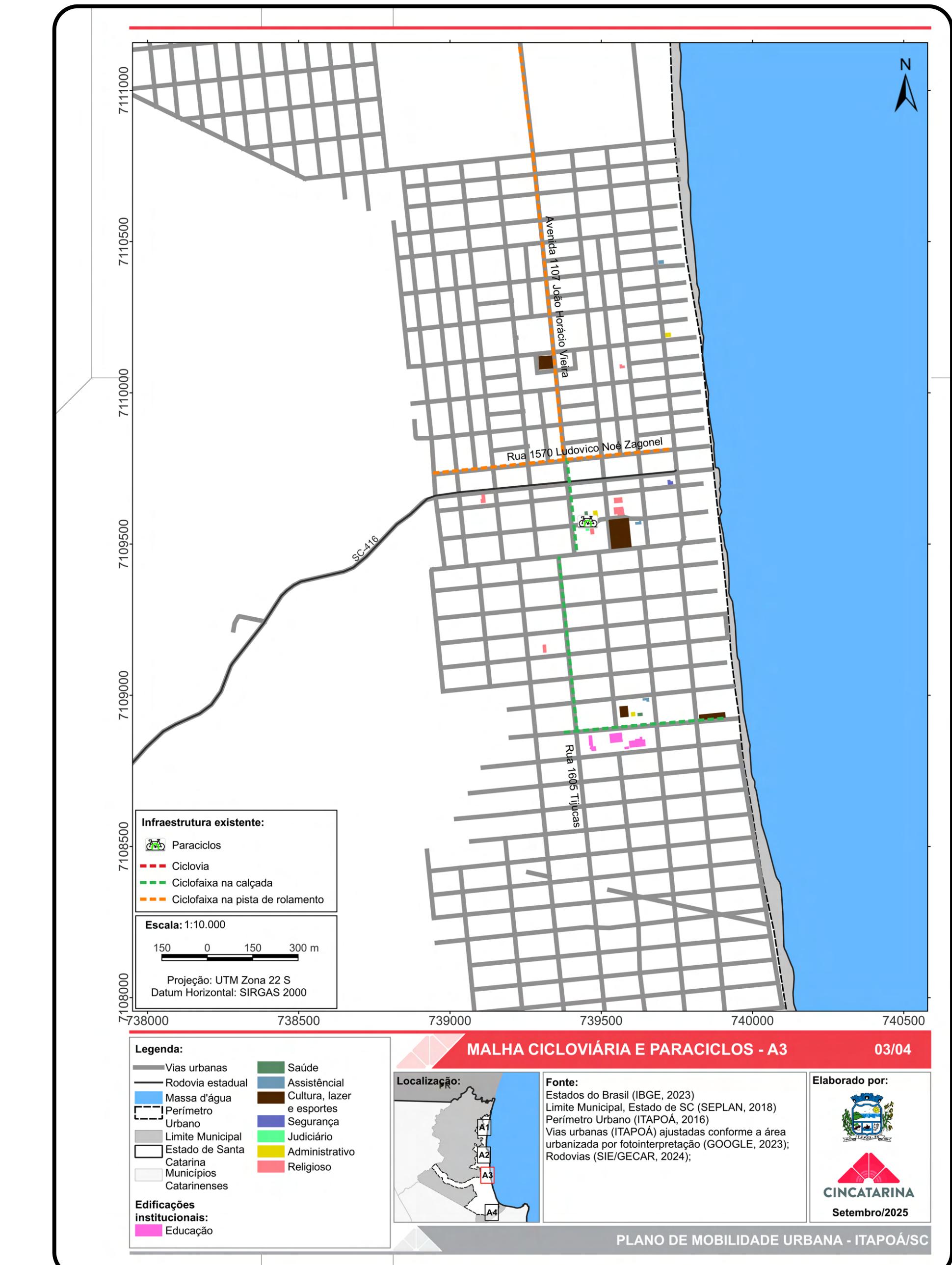
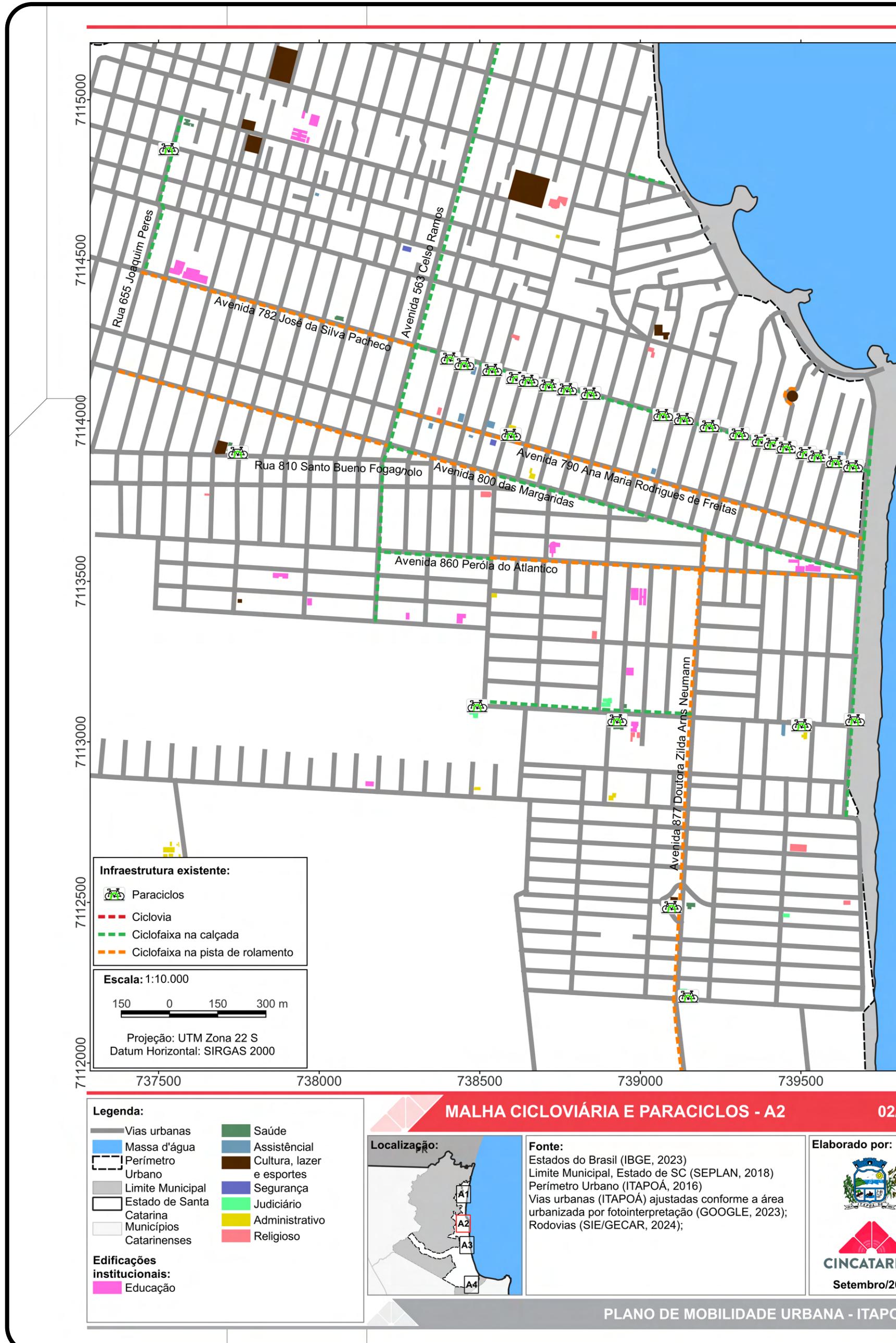


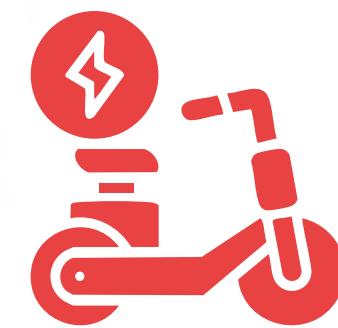
AV. 1670/das Nações Unidas

MALHA CICLOVIÁRIA EXISTENTE E PARACICLOS



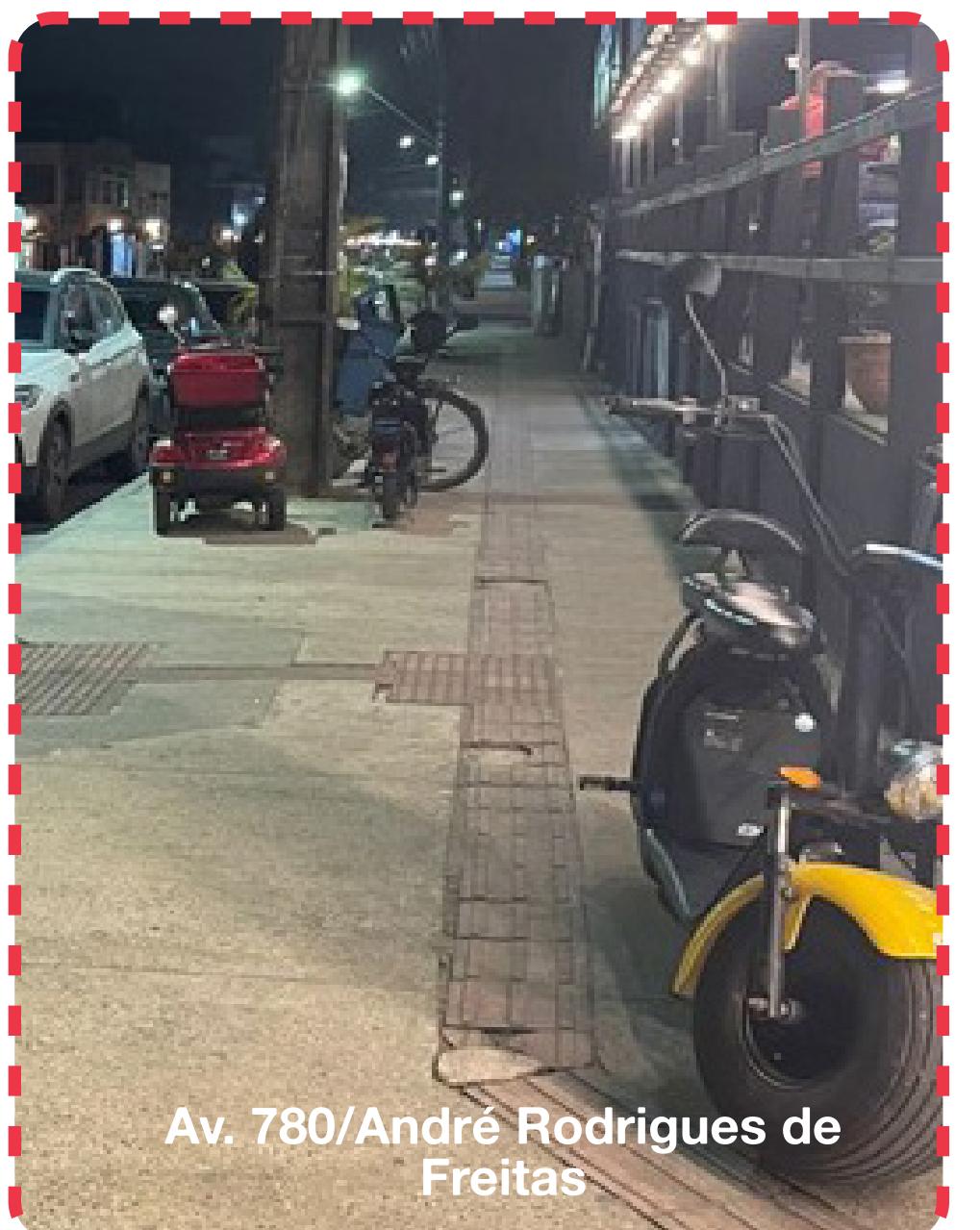
MALHA CICLOVIÁRIA EXISTENTE E PARACICLOS





Autopropelido e bicicletas elétricas

- A ausência de diretrizes municipais específicas para a implantação e funcionamento deste modal, aliada à falta de normas e fiscalização adequadas, pode gerar desordem no espaço urbano;
- Estacionamento em locais inadequados, desrespeitando a faixa livre destinada à circulação de pedestres;
- O uso de veículos autopropelidos é amplamente disseminado no município; e
- Os meios alternativos de deslocamento trazem benefícios à mobilidade urbana.





Transporte Coletivo

Diretrizes municipais

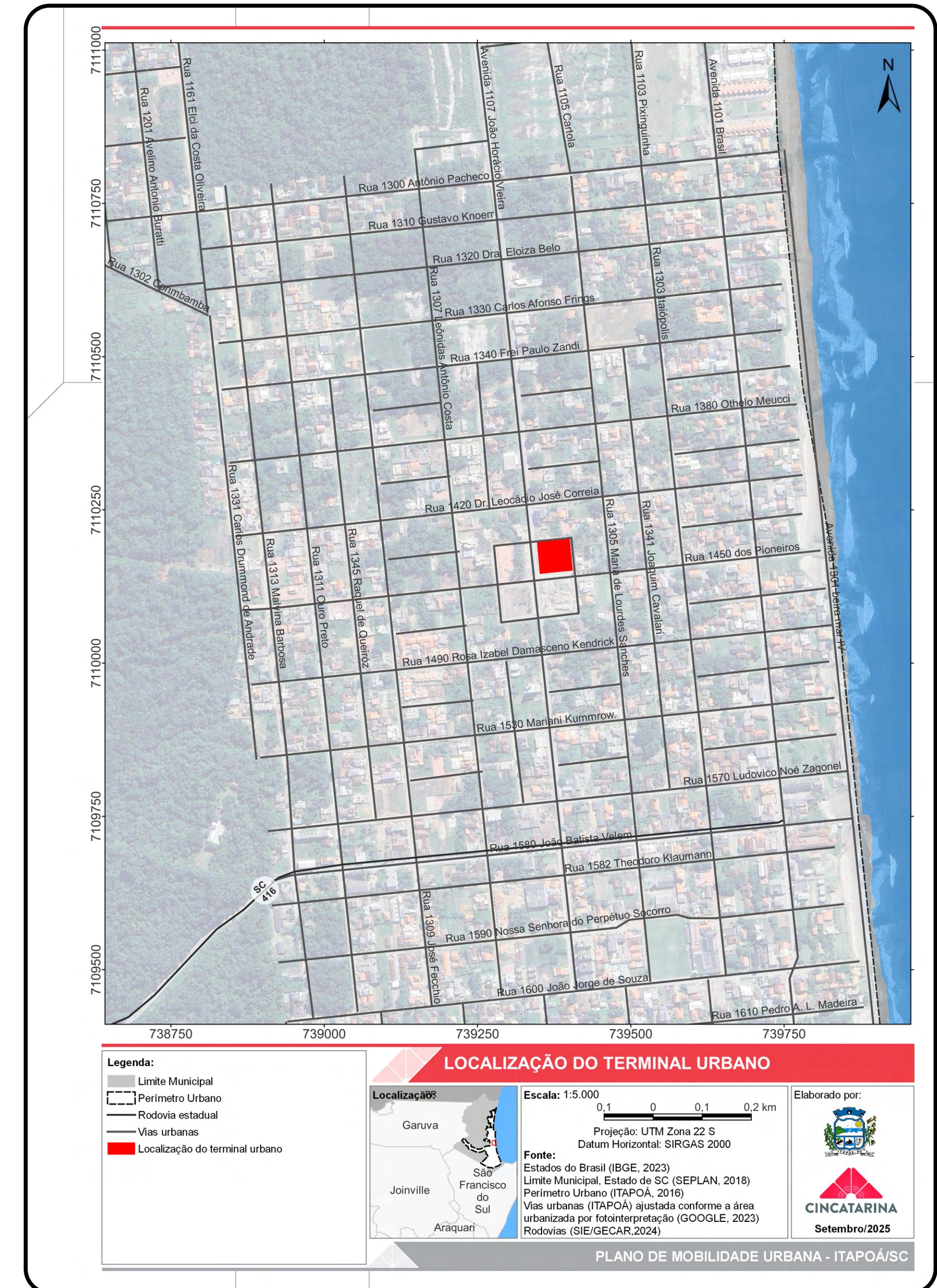
- O município apresenta legislações que abordam o funcionamento do transporte coletivo, seja público ou escolar;
- A prestação deste serviço no município ocorre mediante concessão, com subsídio da prefeitura municipal;
- A implantação e manutenção dos abrigos para embarque e desembarque de passageiros, bem como a criação de áreas de publicidade junto aos ônibus, é obrigatória;
- Grupos de estudantes, pessoas idosas, fiscais encarregados de analisar o modal e pessoas com deficiência possuem benefício de gratuidade ou desconto no acesso ao modal de transporte; e
- Existência de inúmeras leis e decretos tratando da mesma temática, dificultando encontrar informações pertinentes, por parte dos municípios.



Transporte Coletivo

Terminal Rodoviário

- O Plano Municipal de Transporte Público Coletivo de Itapoá (2015) previa a implantação de um terminal rodoviário/urbano até o ano de 2020;
- Até a data de elaboração deste diagnóstico, o município não conta com nenhuma edificação que atue como terminal urbano; e
- Atualmente, há um terreno de propriedade municipal que está passando por adequações para a futura implantação do terminal.





Transporte Coletivo

Pontos de Embarque e Desembarque

- Os pontos de embarque e desembarque de passageiros estão distribuídos por todo o perímetro urbano;
- Os locais de embarque e desembarque seguem as vias paralelas a orla marítima, que conectam o município no sentido norte e sul;
- Foram identificados 28 locais de embarque e desembarque sem abrigo, identificados apenas com sinalização vertical;
- Os casos mais precários e desassistidos por essa infraestrutura estão localizados nos bairros Barra do Saí, São José, Centro e Continental; e
- Ausência de padronização dos pontos de embarque e desembarque.



SC-416



Av. 2551/Beira Mar V

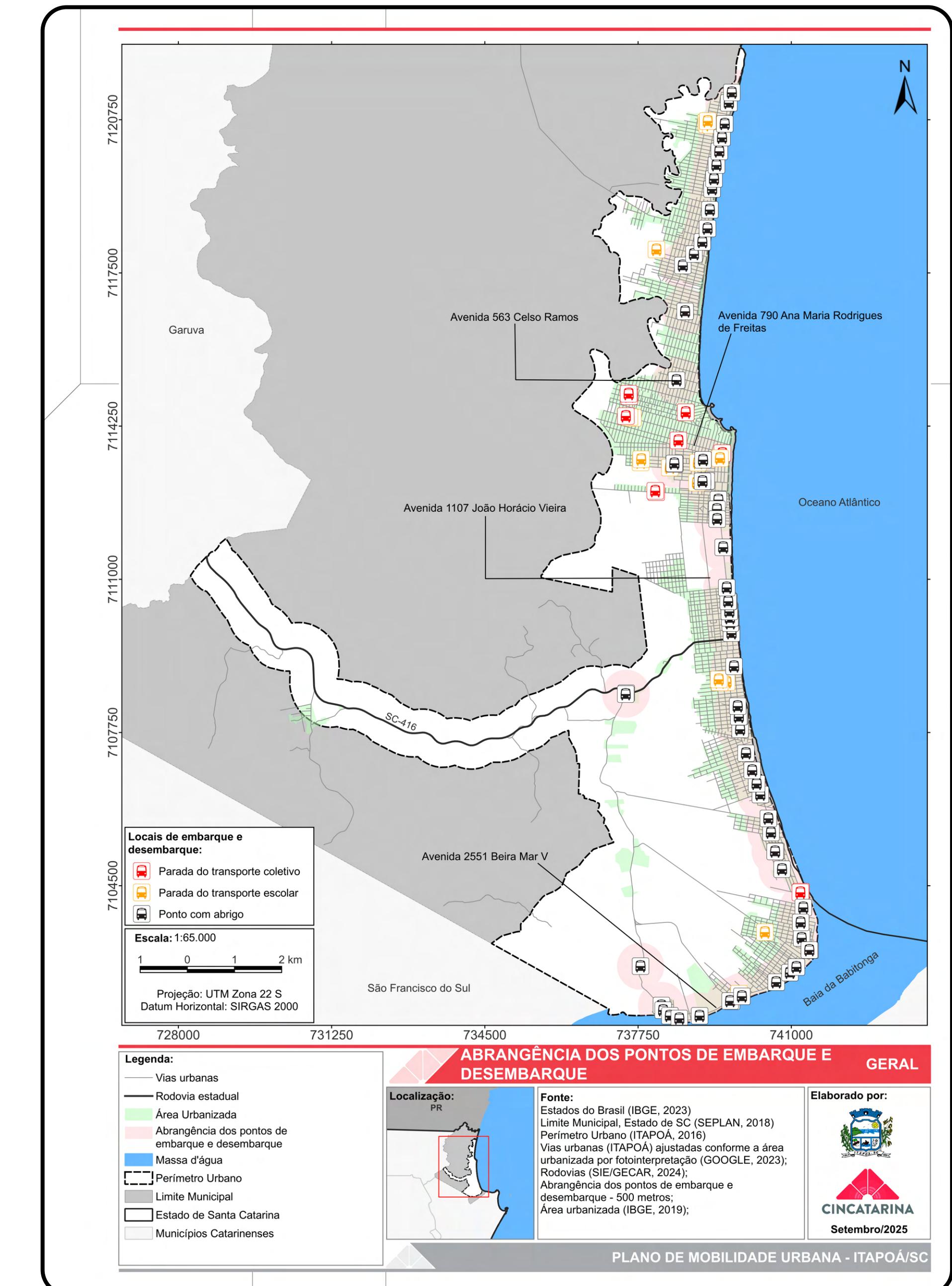
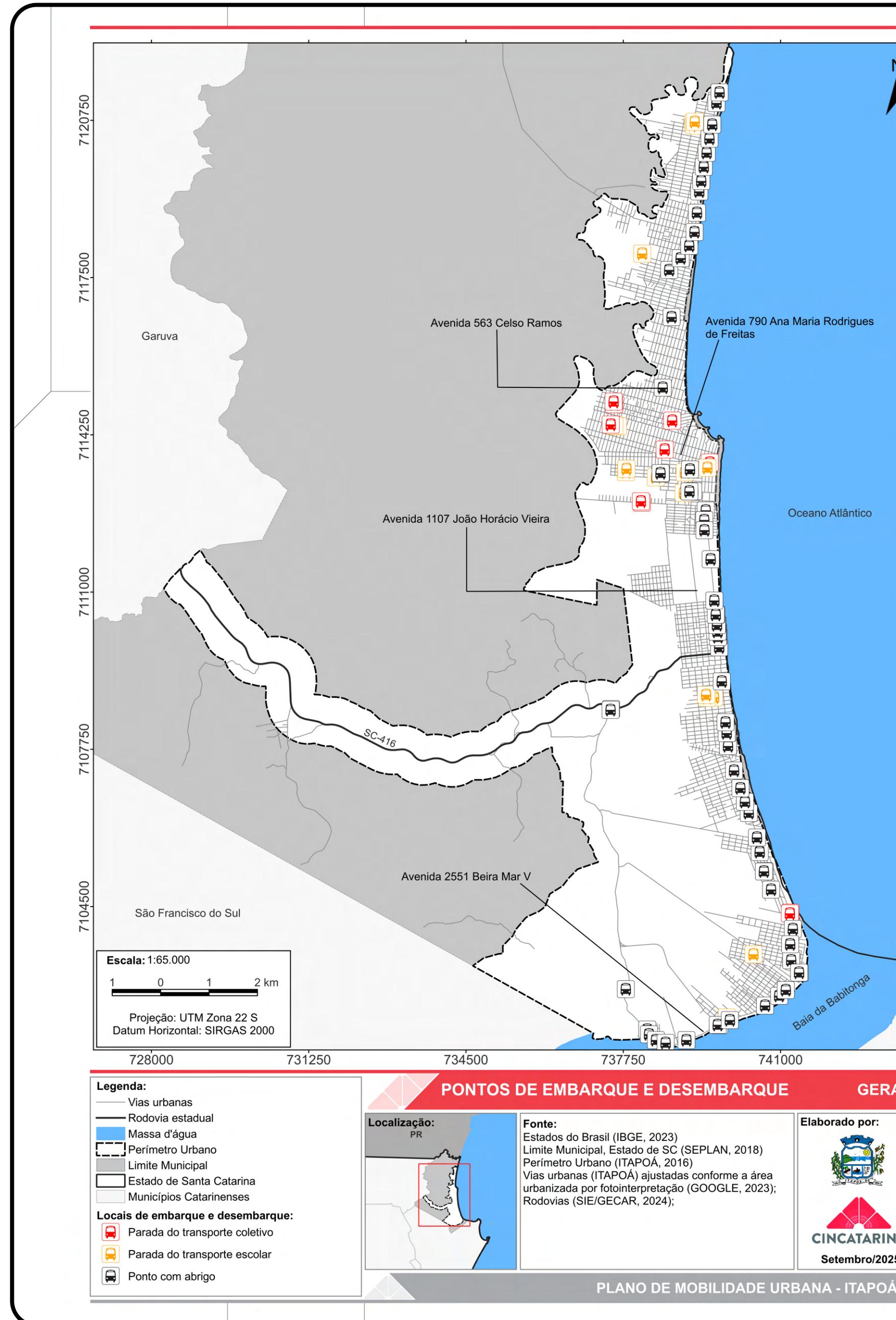


R. 241/Leonides Pommer



Av. 563/Celso Ramos

PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE





Transporte Coletivo Escolar

- O município presta o serviço de transporte escolar mediante concessão;
- O município conta com três linhas de transporte com nove itinerários que atendem as escolas da área urbana municipal;
- A maioria das escolas não possuem linhas de transporte exclusivas, ficando algumas sem acesso ao sistema;
- Apenas duas escolas possuem abrigo de para atendimento dos estudantes;
- Quatorze escolas utilizam paradas sinalizadas verticalmente em locais desprovidos de calçadas e acessibilidade; e
- Cinco escolas não possuem nenhuma infraestrutura de apoio.





Transporte Individual

Táxi

- O serviço de táxi no município é regulamentado pela Lei municipal n.º 1.258/2023;
- O Decreto Municipal nº 5.909/2023 fixa as tarifas de transporte por táxi;
- A maioria dos pontos de táxi estão concentrados no bairro Itapema Norte, o qual coincide com a área de maior concentração de comércios e serviços;
- Todos os pontos contam com sinalização vertical indicando a destinação da vaga;
- Os bairros mais periféricos, atualmente encontram-se predominantemente desatendidos;
- A maioria dos pontos apresentam precariedade na sinalização horizontal; e
- É necessário regulamentar a localização dos pontos de táxi, bem como, as vagas comportadas por eles.



Av. 563/Celso Ramos



R. 795/Marcelo Moecke



Transporte Individual

Aplicativo

- O município desconhece a existência de transporte privado individual que funcione mediante aplicativos;
- Não há legislação municipal que regulamente o serviço de transporte privado individual; e
- Em pesquisa a aplicativos de transporte privado individual, identificou-se o atendimento ao município por meio do aplicativo Uber.





Transporte de Cargas e Mercadorias

- Os horários de carga e descarga coincidem com a jornada de trabalho da população no período da manhã, assim como, da tarde no período de veraneio, o que pode gerar lentidão no trânsito;
- A prestação do serviço de carga e descarga, bem como o tráfego de caminhões no município de Itapoá, é regulamentada pelo Decreto nº 1.594/2012;
- Casos específicos, como descarga de cimento ou materiais de construção, que tenham que ser realizadas diretamente na via pública, exigem autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- Existem vagas específicas para veículos de carga no perímetro urbano; e
- Há um trajeto regulamentado para veículos que transportam contêineres, com destino a áreas portuárias ou retroportuárias.



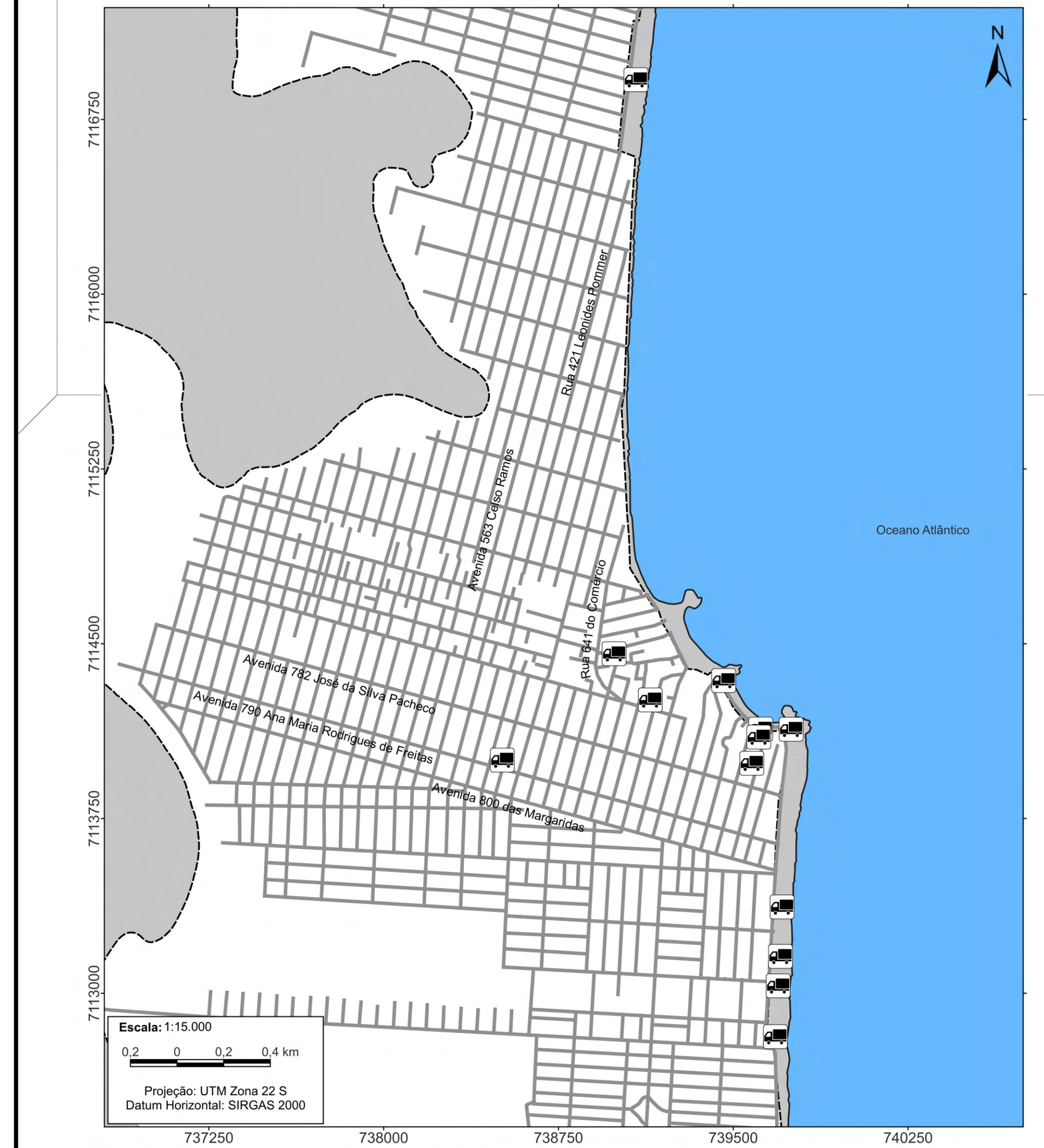
Transporte de Cargas e Mercadorias

Infraestrutura

- As vagas de carga e descarga estão concentradas no bairro Itapema do Norte;
- As vagas de carga e descarga possuem sinalização vertical;
- A circulação dos veículos de carga carece de regramento e fiscalização;
- Falta sinalização horizontal nas vagas de carga e descarga;
- Os horários para utilização das vagas, não são informados nas placas de sinalização; e
- As placas de restrição de circulação existentes na rota alternativa de tráfego para o Porto de Itapoá, estão divergentes da regulamentação municipal vigente.



VAGAS DE CARGA E DESCARGA



Legenda:

- Vias urbanas
- Massa d'água
- Perímetro Urbano
- Limite Municipal
- Estado de Santa Catarina
- Municípios Catarinenses

Localização:

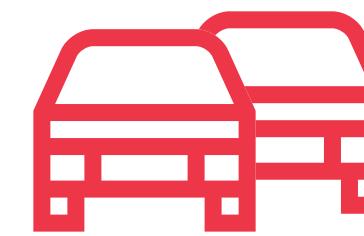
- Vaga de carga e descarga

LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DE CARGA E DESCARGA

Localização: PR

Fonte:
Estados do Brasil (IBGE, 2023)
Limite Municipal, Estado de SC (SEPLAN, 2018)
Perímetro Urbano (ITAPOÁ, 2016)
Vias urbanas (ITAPOÁ) ajustadas conforme a área urbanizada por fotointerpretation (GOOGLE, 2023);
Rodovias (SIE/GECAR, 2024);

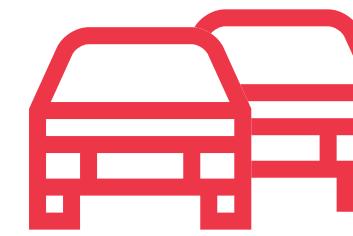
Elaborado por:



Circulação Viária

- Muitas vias apresentam gabarito insuficiente para comportar todos os modais de transporte;
Falta de delimitação dos elementos viários;
- Existem vias em que a caixa viária é capaz de acomodar todos os modais de transporte, viabilizando a implantação de ruas completas; e
- Algumas vias da cidade foram planejadas para atender a todos os modais.





Circulação Viária

Estacionamentos reservadas

- As vagas reservadas estão concentradas no bairro Itapema Norte;
- As vagas possuem sinalização horizontal e vertical;
- Algumas vagas destinadas a pessoas com deficiência não possuem ligação adequada com a calçada, devido à ausência de rebaixamento do meio-fio;
- Parte das vagas reservadas para pessoas idosas necessita de adequação conforme as resoluções do CONTRAN*, em virtude da atualização na simbologia representativa dessa população; e
- As vagas reservadas não estão distribuídas de forma equitativa em todas as regiões do município.



Av. 780/André Rodrigues de Freitas



R. 2820/Izabel Cabral Borges



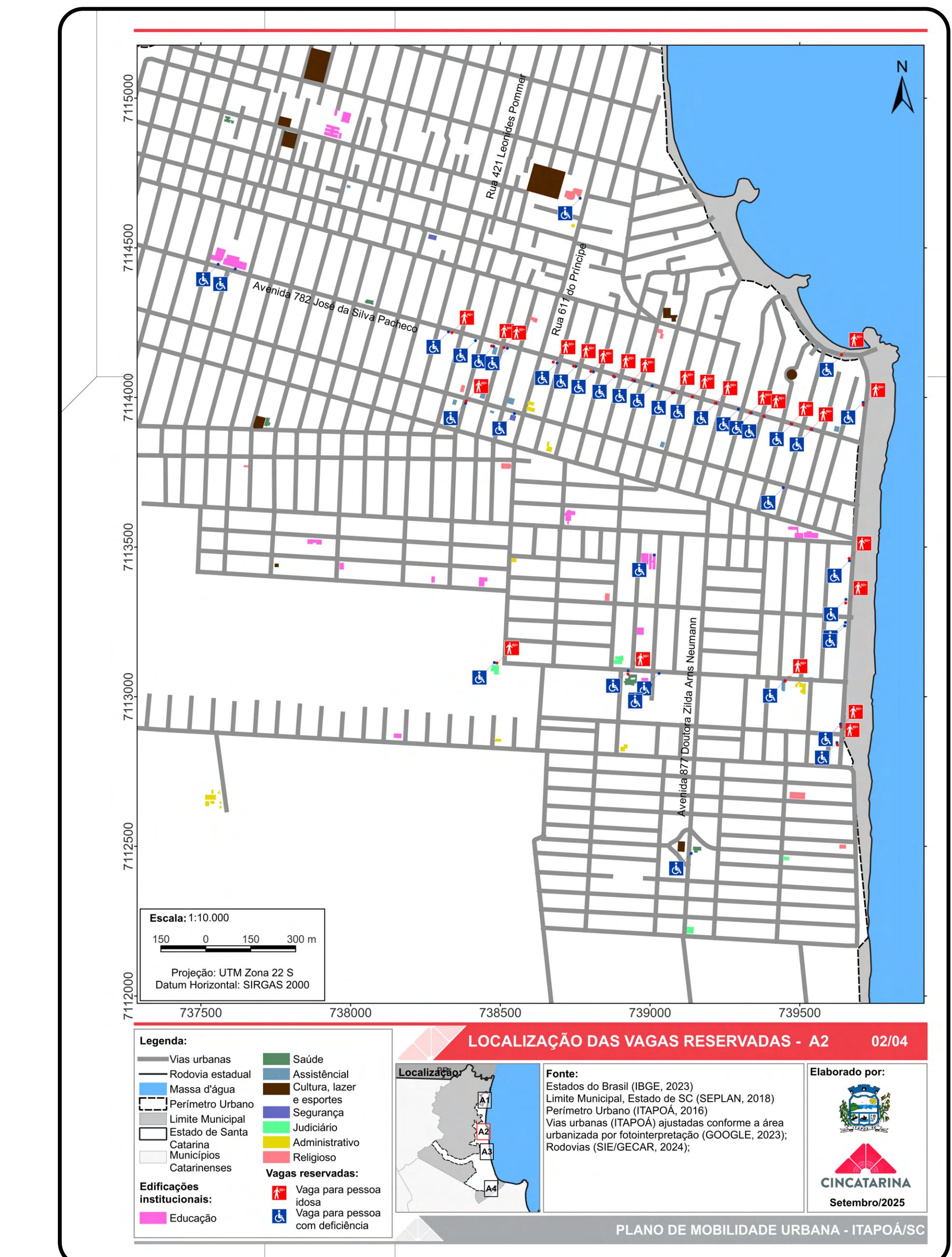
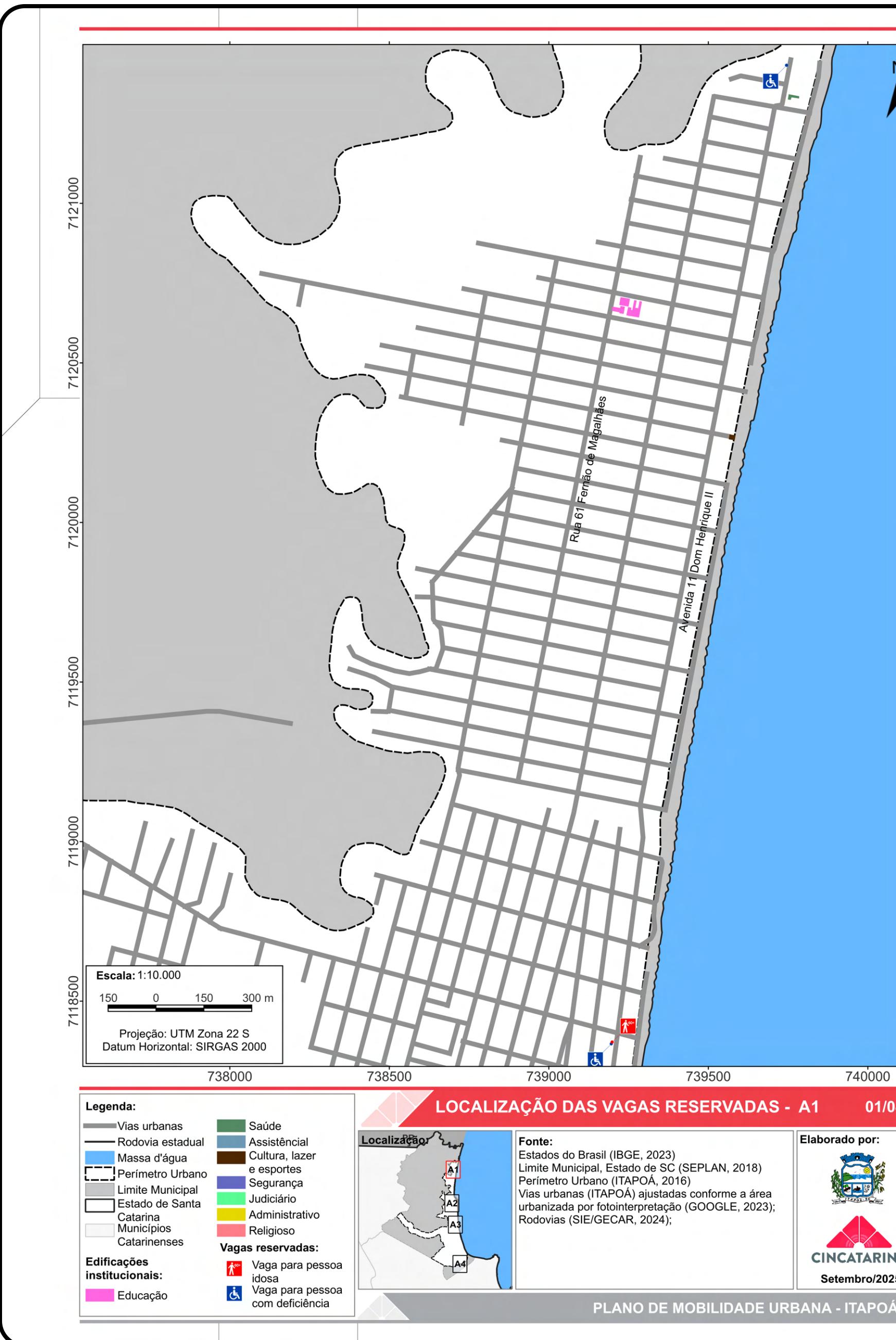
Av. 741/Beira Mar III



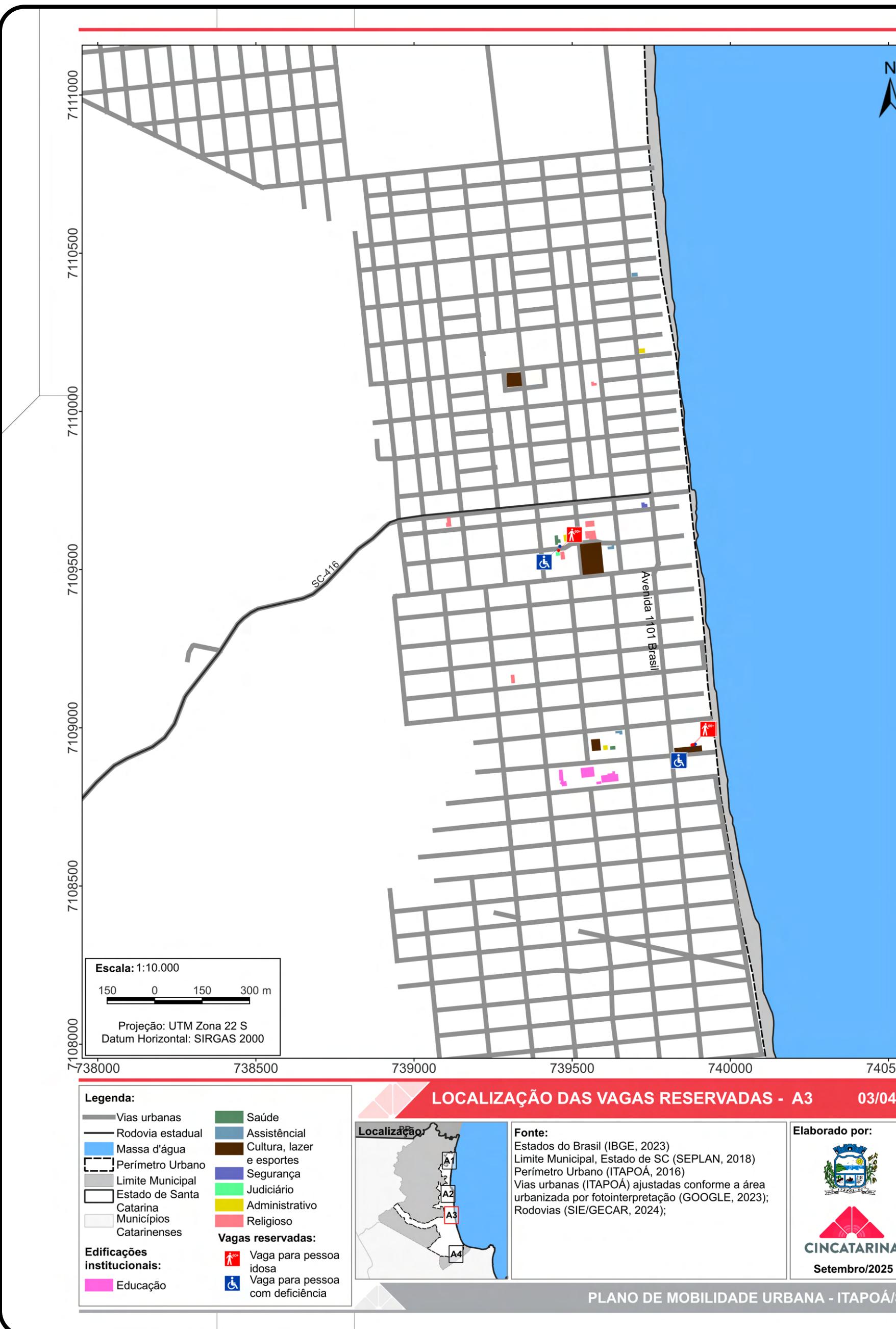
Av. 741/Beira Mar III

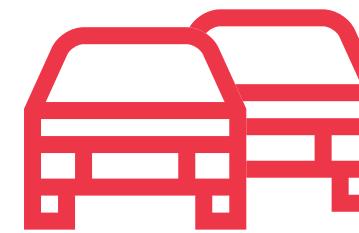
* Resolução 965/2022 (CONTRAN).

ESTACIONAMENTOS RESERVADOS



ESTACIONAMENTOS RESERVADOS

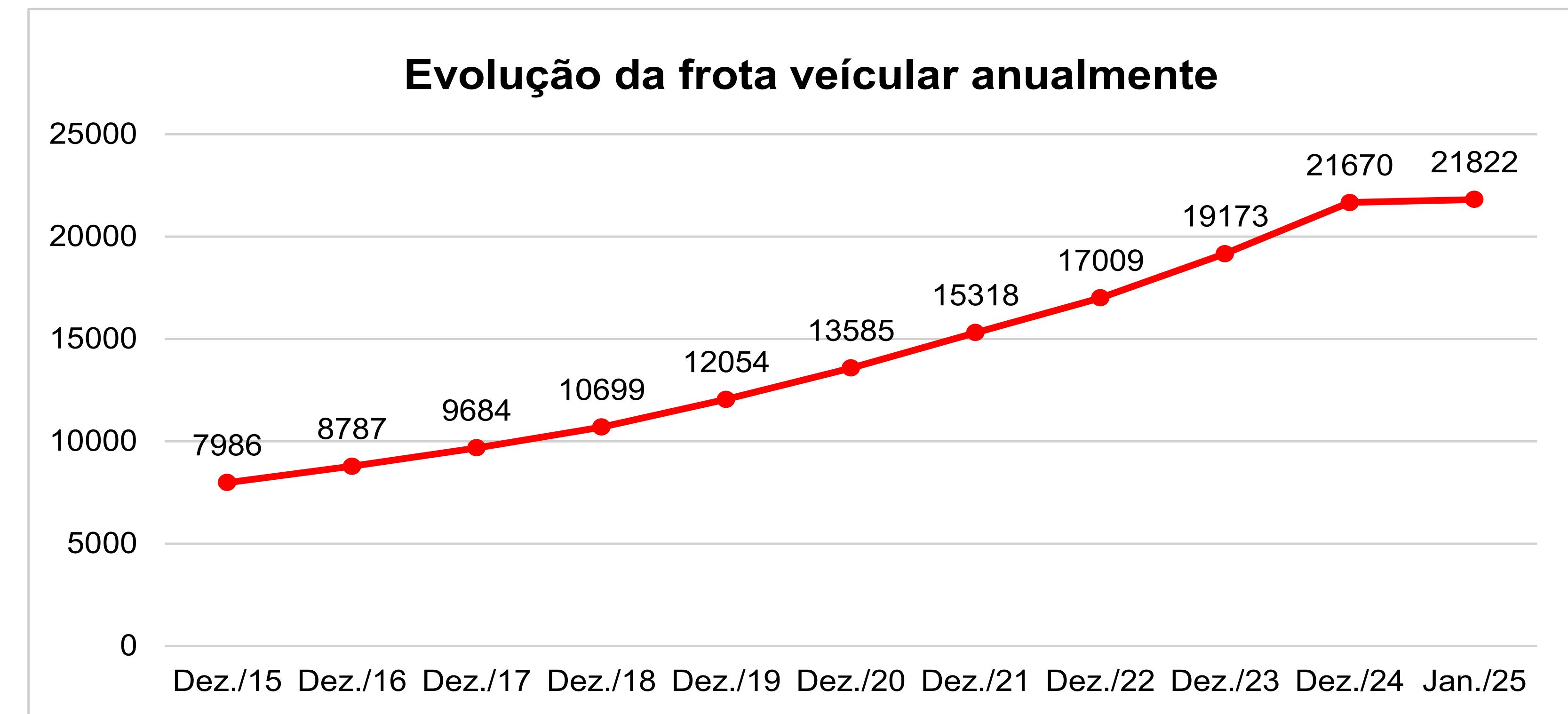


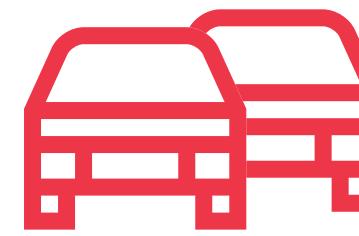


Circulação Viária

Frota veicular

- A frota veicular de Itapoá passou de 7.986 veículos em dezembro de 2015, para 21.822 veículos em janeiro de 2025;
- Crescimento de aproximadamente 273,25% de veículos motorizados registrados no município no período de 10 anos, tendo crescimento médio anual de aproximadamente 27,32%.

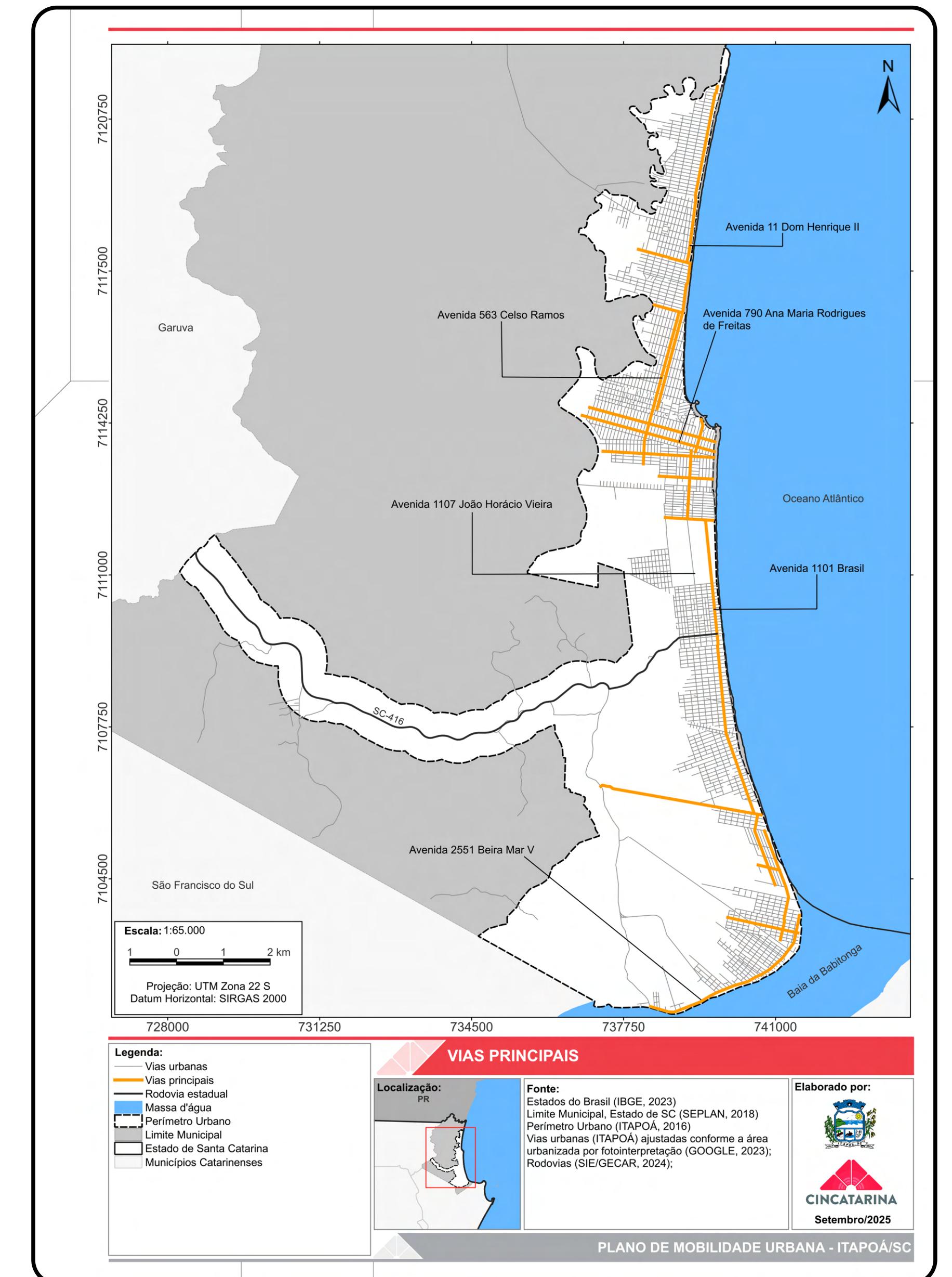




Circulação Viária

Vias principais

- Destacam-se como vias principais do município aquelas que acompanham o traçado da orla marítima, assim como as que desempenham papel fundamental na distribuição do fluxo de veículos em direção ao interior dos bairros; e
- A maioria dessas vias estão classificadas, dentro da hierarquização viária como eixos comerciais e estruturais, refletindo sua importância para a mobilidade urbana e para o desenvolvimento da economia local.



Dinâmica



Dinâmica

PONTOS POSITIVOS

Explicação:

São os fatores que contribuem para o desenvolvimento da mobilidade urbana no município.

Exemplo:

Calçadas das áreas centrais em conformidade com as normativas de acessibilidade vigente.

PONTOS NEGATIVOS

Explicação:

São os aspectos que faltam ou precisam ser melhorados, a respeito da mobilidade urbana.

Exemplos:

Precariedade na oferta de calçadas nas regiões periféricas do município.



Dinâmica

(Forma de preenchimento)

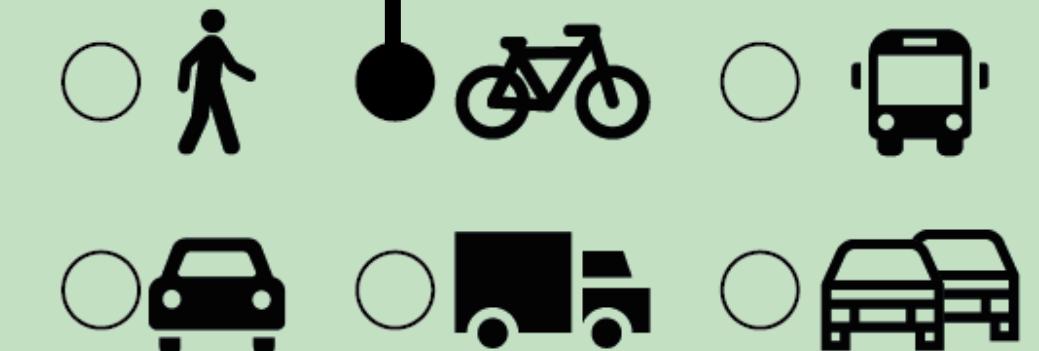
Preencher nº do grupo

Nº do Grupo:

PONTO POSITIVO

Existe malha cicloviária ampla.

Escolha o modal ao qual a contribuição se refere



Prioridade

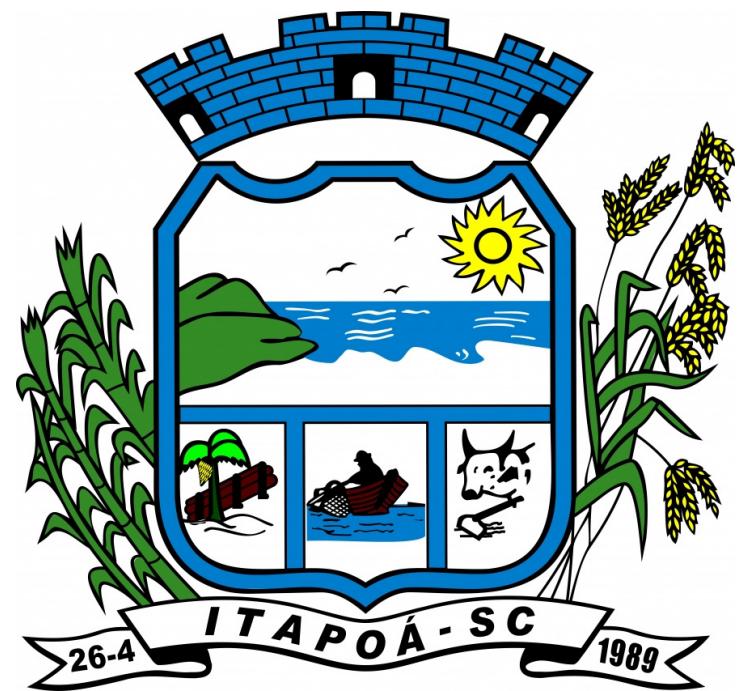
Descrever a contribuição

Principais apontamentos
(será explicado posteriormente)



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

**ELABORAÇÃO DO
PLANO DE MOBILIDADE
URBANA
Itapoá/SC**